

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII - 5.ª DA REPUBLICA - N. 5

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 5 DE JANEIRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Os decretos publicados no *Diario Official* de 1 de janeiro corrente tem :

N. 1.195 B—o que dá regulamento ás delegacias fiscaes creadas pelo decreto n. 1.166 de 13 de dezembro ultimo, nas capitães dos estados de S. Paulo, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Paraná e Piauhy.

N. 1.195 C—o que manda executar a nova tabella do numero e vencimentos dos empregados e operarios da secção de artes da Imprensa Nacional e do *Diario Official*.

N. 1.195 D—o que dá instrucções para a execução do art. 14 da lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892.

UNIÃO POSTAL UNIVERSAL

(Continuado do n. 2)

VIII

CONVENÇÃO RELATIVA À PERMUTAÇÃO DE ENCOMENDAS POSTAES CONCLUIDA ENTRE A ALLEMANHA, REPUBLICA ARGENTINA, AUSTRIA-HUNGRIA, BELGICA, BRAZIL, BULGARIA, CHILE, REPUBLICA DA COLOMBIA, REPUBLICA DA COSTA RICA, DINAMARCA E COLONIAS DINAMARQUEZAS, EGYPTO, FRANÇA E COLONIAS FRANCEZAS, GRECIA, HESPAÑIA, ITALIA, REPUBLICA DA LIBERIA, LUXEMBURGO, MONTE-NEGRO, NORUEGA, PARAGUY, PAIZES BAIXOS E COLONIAS NEERLANDEZAS, PORTUGAL E COLONIAS PORTUGUEZAS, ROUMANIA, SALVADOR, SERVIA, REINO DE SIÃO, SUECIA, SUÍSSA, REGENCIA DE TUNIS, TURQUIA, URUGUAY E ESTADOS UNIDOS DE VENEZUELA.

Os abaixo assignados, plenipotenciarios dos Governos acima mencionados, em vista do artigo 19 da Convenção principal, convierão, de commum accordo e sob reserva de ratificação na na seguinte convenção :

Art. 1

1 — Podem ser expedidas, com a denominação de encomendas postaes de um dos paizes acima mencionados para outro dos mesmos paizes, encomendas com ou sem valor declarado, até ao peso de cinco kilogrammas. Essas encomendas poderão estar sujeitas á cobrança.

Por excepção, é licito a cada paiz :

a) limitar a tres kilogrammas o peso das encomendas admittidas em seu correio ;

b) não se encarregar de encomendas com declaração de valor, encomendas sujeitas a cobrança nem de encomendas de difficil acondicionamento.

Cada paiz fixará, na parte que lhes disser respeito, o limite maximo da declaração de valor e de cobrança, o qual não poderá, em caso algum, ser inferior a 500 francos.

Nas relações entre dous ou mais paizes que tenham adoptado limites maximos diferentes, o limite menos elevado é o que deverá ser seguido reciprocamente.

2. — O regulamento de execução determinará as outras condições em que as encomendas serão admittidas ao transporte, e designará principalmente as encomendas que deverão ser consideradas de difficil acondicionamento.

Art. 2

1. — A liberdade de transito será garantida no territorio de cada um dos paizes adherentes, e a responsabilidade das administrações limitar-se ha ao que determina o art. 13, abaixo mencionado.

2. — Silvo accordo em contrario entre as administrações interessadas, a transmissão das encomendas postaes permutadas entre paizes não limitrophes far-se-ha a descoberto.

Art. 3

1. — A administração do paiz de procedencia pagará a cada uma das administrações que tomarem parte no transito terrestre um premio de 50 centimos por encomenda postal.

2. — Além disso, se houver um ou mais transportes maritimos, a administração do paiz de procedencia será devedora, a cada uma das repartições postaes que tomarem parte no transporte maritimo, de um premio cuja importancia será fixada, por encomenda, em :

25 centimos, por qualquer percurso que não exceda a 500 milhas maritimas ;

50 centimos, por qualquer percurso superior a 500 milhas maritimas, mas que não exceda a 1000 milhas maritimas ;

1 franco, por qualquer percurso superior a 1000 milhas maritimas, mas que não exceda a 3000 milhas maritimas ;

2 francos, por qualquer percurso superior a 3000 milhas maritimas, mas que não exceda a 6.000 milhas maritimas ;

3 francos, por qualquer percurso superior a 6000 milhas maritimas.

Esses percursos serão calculados, quando o houver, segundo a distancia média entre os portos respectivos dos dous paizes correspondentes.

3. — Para as encomendas de difficil acondicionamento, os abonos fixados nos §§ 1 e 2 precedentes, soffrerão o augmento de 50 %.

4. — Independentemente destas despesas de transito, a administração do paiz de procedencia será devedora, a titulo de premio de seguro, pelas encomendas com valor declarado, a cada uma das administrações que tomarem parte no transito terrestre ou maritimo com responsabilidade, de um premio proporcional igual ao que é cobrado pelas cartas com valor declarado.

Art. 4

A franquia das encomendas postaes será obrigatoria.

Art. 5

1. — A taxa das encomendas postaes compor-se-ha por cada encomenda, de um premio que represente tantas vezes 50 centimos, ou o equivalente na moeda respectiva de cada paiz, quantas forem as repartições postaes que tomarem parte no transporte maritimo ; adicionando-se, si for caso para isso, o premio maritimo previsto pelo § 2º do art. 3 precedente e as taxas e premios mencionados nos paragraphos seguintes.

Os equivalentes serão fixados pelo Regulamento de execução.

2. — As encomendas de difficil acondicionamento serão sujeitas a uma taxa indivisivel de 50 %, que será arredondada, quando para isso houver motivo, por cinco centimos.

3. — As encomendas com valor declarada será adicionado um premio de seguro igual ao que é cobrado pelas cartas com valor declarado.

4. — Do remetente de uma encomenda sujeita á cobrança será cobrada uma taxa especial, que não poderá exceder a 20 centimos por fracção indivisivel de 20 francos da importancia a cobrar.

A administração de procedencia abonará a administração de destino pelo por cento da importancia de cada cobrança, convertendo as fracções de meio decimo (cinco centimos) em meio decimo integral. A quota-parte da administração destinatária não deverá nunca ser inferior a 10 centimos por cobrança.

5. — Como medida de transição, cada um dos paizes adherentes terá a faculdade de applicar ás encomendas postaes procedentes das suas repartições, ou a ella destinadas, uma taxa adicional de 25 centimos por encomenda.

Por excepção, essa taxa adicional poderá ser elevada a 75 centimos no maximo para a Republica Argentina, Brazil, Chile, Colombia, Colonias neerlandezas, Paraguay, Persia, Salvador, Sião, Suecia, Turquia d'Asia, Uruguay e Venezuela.

6. — O transporte entre a França continental por um lado, a Algéria e a Corsega por outro, dará igualmente lugar a uma taxa adicional de 25 centimos por encomenda.

7. — O remetente de uma encomenda postal poderá exigir um aviso de recepção, pagando a liantadamente um premio fixo de 25 centimos no maximo. Esse premio pertencerá integralmente a administração do paiz de procedencia.

Art. 6

A administração expedidora creditará por cada encomenda :

a) á administração destinatária 50 centimos, com o acrescimo, si for caso para isso, das taxas additionaes previstas nos §§ 2, 5 e 6 do art. 5 precedente, da quota-parte do premio de cobrança,

fixada no § 4 deste artigo e de um premio de cinco centimos por cada somma de 300 francos ou fracções de 300 francos de valor declarado;

b) eventualmente, a cada administração intermediaria os premios fixados pelo art. 3.

Art. 7

Ao paiz de destino será permitido cobrar, pela entrega em domicilio e para cumprimento das formalidades da alfandega, um premio cuja importancia total não poderá exceder a 25 centimos por encomenda. Salvo accordo em contrario entre as administrações interessadas, essa taxa será cobrada do destinatario na occasião da entrega da encomenda.

Art. 8

1.— A pedido dos remetentes, as encomendas serão entregues em domicilio por um portador especial, immediatamente depois da sua chegada, nos paizes da União cujas administrações convenham em se encarregar desse serviço em suas relações reciprocas.

Esses objectos, que serão qualificados «expressos», ficarão sujeitos a uma taxa especial; esta taxa será fixada em 50 centimos e deverá ser integral e adiantadamente paga pelo remetente, além da taxa ordinaria, quer a encomenda possa, ou não, ser entregue ao destinatario, ou somente avisada pelo expresso no paiz de destino. Ella fará parte das vantagens pertencentes a esse paiz.

2.— Quando a encomenda for destinada a uma localidade que não possua correio, a administração destinataria poderá cobrar, pela entrega da encomenda ou pelo aviso convidando o destinatario a vir retirala, uma taxa suplementar que poderá elevar-se até ao preço fixado para a entrega por expresso em seu serviço interno, deduzida a taxa fixa paga pelo remetente ou o seu equivalente na moeda do paiz que cobrar essa taxa suplementar.

3.— A entrega ou remessa de um aviso convidando o destinatario só será experimentada uma unica vez. Si o resultado for infructifero, a encomenda deixará de ser considerada como expresso e sua entrega effectuar-se-ha nas condições estipuladas para as encomendas ordinarias.

4.— Si uma encomenda de tal especie for, por motivo de mudança de domicilio do destinatario, re-expelida a outro paiz, sem que a entrega por expresso tenha sido tentada, a taxa fixa paga pelo remetente será abonada ao novo paiz de destino, se este conveiu em se encarregar da entrega por expresso; no caso contrario, essa taxa pertencerá á administração do paiz de primeiro destino, como si se tratasse de encomendas cahidas em refugio.

Art. 9

1.— As encomendas a que se applica a presente Convenção não poderão ser oneradas de nenhum outro premio postal, além dos previstos pelos arts. 3, 5 e 7 precedentes e pelo art. 11 abaixo mencionado.

2.— Os direitos de alfandegas deverão ser pagos pelos destinatarios das encomendas. Todavia, nas relações entre administrações que se acharem de accordo a esse respeito, os remetentes poderão tomar sob sua conta os direitos de que se trata, mediante declaração prévia ao correio de origem. Neste caso, deverão pagar successivamente, a pedido do correio de destino, as quantias indicadas por este ultimo.

Art. 10

1.— O remetente de uma encomenda postal poderá fazer retirada do correio ou modificar-lhe o endereço, nas condições e com as formalidades determinadas para as correspondencias pelo art. 9 da Convenção principal, accrescendo que, si o remetente pedir a devolução ou a reexpedição de uma encomenda, será obrigado a garantir adiantadamente o pagamento da taxa devida para a nova transmissão.

2.— Cada administração ficará autorizada a restringir o direito de modificação de endereço ás encomendas cuja declaração de valor não exceda a 500 francos.

Art. 11

1.— A reexpedição, de um paiz para outro, de encomendas postaes, por motivo de mudança de residencia dos destinatarios, bem como a devolução das encomendas postaes cahidas em refugio, dará lugar á cobrança suplementar das taxas fixadas pelos §§ 1, 2, 3, 5 e 6 do art. 5, por conta dos destinatarios, ou, si for caso para isso, dos remetentes, sem prejuizo do reembolso dos direitos de alfandega ou de outras despesas especiaes (despesas de armazenagem, despesas de formalidades de alfandega, etc.).

2.— Em caso de reexpedição de uma encomenda sujeita á cobrança, a quota — parte do premio da cobrança, a abonar pelo correio de origem ao correio de primitivo destino, deverá ser creditada pelo dito correio ao de destino definitivo.

Art. 12

1.— É prohibido expedir por intermedio do correio encomendas contendo quer cartas ou notas com caracter de correspondencia, quer objectos cuja admissão não seja autorizada pelas leis ou regulamentos de alfandega ou outros. É igualmente prohibido expedir dinheiro em metal, artigos de ouro e prata e outros objectos preciosos, nas encomendas sem valor declarado, destinados a paizes que admittem a declaração de valor. Todavia é permitido inserir no objecto a factura aberta reduzida ás enunciações constitutivas da factura.

2.— No caso em que uma encomenda comprehendida em uma destas prohibições seja entregue por uma das administrações da União á outra administração da União, esta procederá de modo e nas formas previstas por sua legislação e por seus regulamentos internos.

Art. 13

1.— Salvo caso de força maior, quando uma encomenda postal perder-se, for subtrahida ou avariada, o remetente, e na sua falta ou a pedido deste, o destinatario terá direito a uma indemnização correspondente á importancia real da perda ou da avaria, sem que essa indemnização possa exceder, nas encomendas ordinarias, a 15 ou 25 francos, conforme seu peso exceda ou não a tres kilogrammas, e nas encomendas com valor declarado, á importancia do valor.

O remetente de uma encomenda perdida terá, além disso, direito á restituição das despesas de expedição.

2.— Os paizes dispostos a se encarregar dos riscos que possam resultar do caso de força maior, são auctorizados por esse motivo a cobrar, nas encomendas com valor declarado, uma taxa adicional nas condições determinadas pelo art. 11 § 2 do accordo relativo á permutação de cartas e encomendas com valor declarado.

3.— A obrigação de pagar a indemnização caberá á administração de que depender o correio expedidor. A esta administração ficará reservado o recurso para a administração responsavel: isto é, para a administração em cujo territorio ou serviço succedeu a perda, subtração ou avaria.

No caso em que o correio responsavel notifique ao correio expedidor que não effectue o pagamento, deverá reembolsar a este ultimo das despesas que resultem da falta de pagamento.

4.— Até prova em contrario, a responsabilidade pertencerá á administração que, tendo recebido a encomenda sem fazer observação, não puder provar nem a entrega ao destinatario, nem, quando a houver, a transmissão regular á administração seguinte.

5.— O pagamento da indemnização pela administração expedidora deverá realizar-se o mais cedo possível, e, o mais tardar, no prazo de um anno, a contar do dia da reclamação. A administração responsavel será obrigada a reembolsar, sem demora, á administração expedidora, a importancia da indemnização paga por esta.

6.— Fica entendido que a reclamação só será admittida durante o prazo de um anno, a contar da entrega da encomenda no correio; passado esse prazo, o reclamante não terá direito a indemnização alguma.

7.— Si a perda ou avaria deu-se durante o transporte entre as repartições de permuta de dois paizes limitrophes, sem que se possa precisar em qual dos dois territorios succedeu o facto, as duas administrações em questão repartirão entre si o prejuizo.

8.— As administrações deixarão de ser responsaveis pelas encomendas postaes, desde que os interessados as recebam.

Art. 14

Será prohibida qualquer declaração fraudulenta de valor superior ao valor real do conteúdo de uma encomenda. Em caso de declaração fraudulenta desta natureza, o remetente perderá todo o direito á indemnização, sem prejuizo das diligencias judiciaes estipuladas pela legislação do paiz de origem.

Art. 15

Cada administração poderá, em circumstancias extraordinarias, que tal medida justifique, suspender temporariamente o serviço das encomendas postaes, de uma maneira geral ou parcial, com a condição de dar disso immediatamente aviso, si necessario for, pelo telegrapho, á administração ou administrações interessadas.

Art. 16

A legislação interna de cada um dos paizes adherentes continuará a ser applicada a tudo o que não estiver previsto pelas estipulações contidas na presente Convenção.

Art. 17

1.— As estipulações da presente Convenção não restringem o direito que têm as partes contractantes de manter e celebrar convenções especiaes, bem como de manter e estabelecer uniões mais intimas, no sentido de melhorar o serviço das encomendas postaes.

2.— Todavia as administrações dos paizes que tomaram parte na presente Convenção e que entretém troca de encomendas

postaes com paizes não adherentes poderão consentir que todas as outras administrações que tomaram parte se aproveitem dessas relações para a permuta das encomendas postaes com esses ultimos paizes.

Art. 18

1. — Os paizes da União Postal Universal que não tomaram parte na presente Convenção são admittidos a adherir a esta, mediante pedido e na forma prescripta pelo art. 24 da Convenção principal, na parte relativa ás adhesões á União Postal Universal.

2. — Todavia, si o paiz que desajar adherir à presente convenção exigir a faculdade de cobrar uma taxa adicional superior a 25 centimmos por encomenda, o Governo da Confederação Suissa submeterá o pedido de adhesão a todos os paizes adherentes. Esta pedido será considerado como admittido, si, durante o prazo de seis mezes, não se tiver apresentado objecção alguma.

Art. 19

As administrações dos correios dos paizes adherentes designarão as repartições ou localidades que admittirem para a permutação internacional de encomendas postaes; regularão o modo de transmissão de taes encomendas e preserverão todas as outras medidas necessarias para assegurar a execução da presente Convenção.

Art. 20

A presente Convenção ficará sujeita as condições de revisão determinadas pelo art. 25 da Convenção principal.

Art. 21

1. — No intervallo que decorer entre as reuniões previstas no art. 25 da Convenção principal, qualquer administração dos correios de um dos paizes adherentes terá o direito de dirigir ás outras administrações que tomam parte no mesmo serviço, por intermedio da Secretaria Internacional, propostas concuerentes ao serviço das commendas postaes.

2. — To la proposta estará sujeita ao processo determinado no § 2º do art. 26, da Convenção principal.

3. — Para se tornar executorias, as propostas deverão reunir: a) unanimidade de votos, si se tracta, da adição de novos artigos, da modificação do presente artigo ou das disposições dos arts. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 20 e 22 da presente Convenção;

b) dous terços dos votos, si se tratar da modificação das disposições da presente Convenção que não sejam as dos artigos citados e do presente artigo;

c) simples maioria absoluta, se se tratar da interpretação das disposições da presente Convenção, salvo o caso de litigio previsto no art. 23 da Convenção principal.

4. — As resoluções que forem tomadas serão sancionadas, nos dous primeiros casos por uma declaração diplomatica, e, no terceiro caso, por uma notificação administrativa, segundo a forma indicanda no art. 26 da Convenção principal.

Qualquer modificação ou resolução só será executoria dous mezes, pelo menos depois da sua notificação.

Art. 22

1. — A presente Convenção será posta em execução em 1º de Julho de 1892.

2. — Terá a mesma duração que a Convenção principal, sem prejuizo do direito reservado a cada paiz adherente de retirar-se desta Convenção mediante aviso dado com um anno de antecedencia por seu governo ao governo da Confederação Suissa.

3. — Serão derogadas, a partir do dia em que a presente Convenção fór posta em execução, todas as disposições estabelecidas anteriormente entre os diversos paizes adherentes ou entre suas administrações, uma vez que não se conciliem com os termos da presente Convenção, sem prejuizo dos direitos reservados pelos precedentes arts. 16 e 17.

A presente Convenção será ratificada logo que seja possível.

Em fé do que os plenipotenciarios dos paizes acima enumerados firmaram o presente accordo em Vienna, aos 4 de julho de 1891.

Pela Alemanha :

DR. V. STEPHAN.
SACHSE.
FRITSCH.

Pela Republica Argentina :

CARLO CALVO.

Pela Austria :

OBENTRANT.
DR. HOFFMANN.
DR. LILIENAU.
HABBERGER.

Pela Hungria :

P. HEIM.
SCHRIMPF.

Pela Belgica :

LICHTERVELDE.

Pelo Brazil :

LUIZ BETIM PAES LEME.

Pela Bulgaria :

P. M. MATTHEFF.

Pelo Chilo :

Pela Republica do Costa Rica :

Pela Dinamarca e colonias [dinamarquezas] :

LUND.

Pelo Egypto :

Y. SABA.

Pela França :

MONTMARIN.
I. DE SELVES.
ANSAULT.

Pelas colonias francezas :

G. GABRIE.

Pela Italia :

EMILIO CHIARADI.
FRILICE SALIVETTO.

Pelo Japão :

INDO.
FUJITA.

Pela Republica da Liberia :

B. DE STEIN.
W. KOENTZER.
C. GOEDEL.

Pelo Luxemburgo :

MONGENAST.

Pelo Luxemburgo :

MONGENAST.

Pelo Montenegro :

OBENTRAUT.
DR. HOFMANN.
DR. LILIENAU.
HABBERGER.

Pela Noruega :

THE. HEYERDAHL.

Pelo Paraguay :

Pelos Paizes-Baixos :

HOFSTEDE.
BARÃO VAN DER FELTZ.

Pelas Colonias Neerlandizas :

THOS I. PERK.

Por Portugal e Colonias Portuguezas :

GUILHERMINO AUGUSTO DE BARROS.

Pela Roumania :

CORONEL A. G. URJEAN.
S. DIMITRISCU.

Pelo Salvador :

LUIZ KEHLMANN.

Pela Servia :

SVETOZAR I. GEZDICH.
ET. W. POPOVITCH.

Pelo Reino do Sião :

IUANG SURIYA NEVATR.
H. KEUCHENIUS.

Pela Suécia :

E. VON KRUZENSTJERNA.

Pela Suissa :

ED. HOHN.
C. DELESSERT.

Pela Regencia de Tunis :

MONTMARIN.

Pela Turquia :

E. PETACCI.
A. FAHRI.

Pelo Uruguay :

FEDERICO SUZUIELA GUARCI.
JOSÉ G. BUSTO.

Pelos Estados Unidos do Venezuela :

CARLOS MATZNAUER.

(Continua)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 2 do corrente:

Foram declarados em disponibilidade nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentados com o ordenado a que tiverem direito, os seguintes juizes de direito do estado de Goyaz, visto não terem sido aproveitados na organização judiciaria do mesmo estado:

Comarca do Rio Parnoi

Bacharel Antonio Ricardo Borges.

Comarca de Entre Rios

Bacharel João Evangelista Monteiro de Castro.

Comarca do Rio Coxim

Bacharel Henrique Hermetto Martins.

Comarca da Posse

Bacharel Francisco Isidoro de Almeida.

Comarca do Rio Parani

Bacharel Manoel Freire de Carvalho.

Comarca de Morrinhos

Bacharel Genuino Firmino Vidal Capistrano.

Foi mandado aggregar ao estado maior da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital, o capitão ajudante de ordens da 3ª brigada da mesma arma, Eugenio Marçal, ficando sem effeito o decreto de 22 de novembro ultimo que o transferiu para a 1ª companhia do 6º batalhão de infantaria da referida guarda.

Foi reformado no posto de major o capitão da guarda nacional da capital do estado do Amazonas Francisco José Leite de Chaves Mello.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 3 do corrente, foi dispensado do cargo de membro effectivo da commissão technica militar consultiva o major do corpo de estado-maior de artilharia Luiz Barbedo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 4 do corrente:

Concedeu-se *erequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, á sentença civil de formal de partilhas, passada pelo juiz de direito da 3ª vara da comarca do Porto, no reino de Portugal, a favor de José Miguel Garcia, DD. Leopoldina Garcia, Alexandrina Garcia, Claudina Garcia, Bernardina Garcia e Elisa Garcia, co-herdeiros no inventario a que se proced-u por fallecimento de seu tio Antonio Miguel Garcia; salvas, porém, as disposições em vigor que devam ser applicadas á herança em questão;

Concederam-se dous mezes de licença, nos termos do art. 304 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao 2º sargento da brigada policial desta capital Joaquim Theodoro do Nascimento, e ao soldado da mesma brigada Agapito Roberto de Almeida, para tratarem da sua saúde,

Ministerio dos Negocios da Justiça—3ª seção—Rio de Janeiro. 31 de dezembro de 1892.

Em resposta ao officio n. 615 de 5 de novembro ultimo, do secretario da justiça desse estado, com o qual me transmittiu a consulta feita pelo coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da Limeira, re-

lativamente á época e ao modo de se proceder á qualificação de guardas nacionaes naquella comarca, declaro-vos, para que vos digneis de o fazer constar ao mesmo commando superior, que, na qualificação e revisão de guardas nacionaes, deverá observar o disposto na lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 e regulamento n. 722 de 25 de outubro de 1850 e decreto n. 1130 de 12 de março de 1853.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*

Sr. presidente do estado de S. Paulo.

Expediente do dia 4 de janeiro de 1893

Transmittiram-se:

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital Quirino Marques de Siqueira;

Ao Ministerio da Guerra, para se digne tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o alferes da brigada policial desta capital Casimiro Alves de Moura pede que lhe sejam concedidas as honras do posto de alferes do exercito;

Ao Ministerio da Marinha, para que se digne de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o 2º sargento daquella brigada Pedro Celestino de Souza pede que pelo referido ministerio lhe seja passada uma certidão de tempo que serviu como imperial marinho;

Ao governador do estado de Pernambuco, para que se digne de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Maria dos Prazeres pede perdão para seu filho Pedro Celestino da Cunha, condemnado a 14 annos de prisão, por crime de homicidio commettido no presidio de Fernando de Noronha em 1 de maio de 1883.

— Autorisou-se o coronel commandante da brigada policial desta capital, pelas razões constantes do officio de 19 de novembro ultimo, a excluir das fileiras da mesma brigada não só o soldado Antonio Bispo dos Santos, que tem de ser submettido a julgamento pelo crime de homicidio, como tambem a outras praças alli existentes, em identicas circunstancias, fazendo-os recolher á Casa de Detenção.

Requerimentos Despachados

Dia 21 de dezembro de 1892

Americo Valadares de Cerqueira, alferes da brigada policial.— Não tem logar o que requer.

Dia 3 de janeiro de 1893

Major honorario Antonio Rodrigues dos Santos França Leite.— Não tem logar o que requer. Tanto o decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, art. 211, como o decreto legislativo n. 117 de 4 de novembro de 1892, art. 1º, não crearam direito novo acerca da aposentadoria dos funcionarios publicos, que se ha de, pois, regular pela legislação anterior; e perante esta nenhum direito assiste ao petionario ao que pretende.

Directoria do Interior

RELAÇÃO DOS PAPEIS, PROPOSTAS E REQUERIMENTOS CONCERNENTES AO MATADOURO PUBLICO DO DISTRICTO FEDERAL E ASSUMPTOS CONNEXOS, QUE SÃO REMETTIDOS Á PREFEITURA MUNICIPAL

N. 1 — Projecto de regulamento para o serviço do Matadouro Publico

1872—1891

Officio do conselho de Intendencia Municipal de 2 de julho de 1890, com um impresso contendo o projecto apresentado á Camara dos Deputados, sob n. 174 de 1872;

Officio da Inspectoria Geral de Hygiene de 3 de março de 1891;

Informações da secretaria de 1 de dezembro de 1882, 15 e 27 de janeiro e 17 e 20 de março de 1891.

N. 2 — Disposições de lei que regulam no estado de Minas Geraes o commercio de exportação do gado para abastecimento da Capital Federal

1887—1891

Cópia da lei n. 3510 de 5 de outubro de 1887, arts. 1º, 2º, 3º e 4º;

Cópia da lei n. 3762 de 16 de agosto de 1889, arts. 1º e 2º;

Officio do presidente do estado de Minas Geraes, de 9 de dezembro de 1891, acompanhado de cópia do telegramma, sem data, dirigido ao ministro do interior, pelo dito presidente, e de cópia do parecer emitto pelo cidadão Antonio Mendes Barreto, relativo a duas feiras de gado proximas ás estações de Bemfica, na Estrada de Ferro Central do Brazil, e Tres Corações do Rio Verde, na Estrada de Ferro de Minas e Rio.

N. 3—Actos do governo do estado de Minas Geraes sobre o gado destinado ao Matadouro da Capital Federal

Officio do conselho de Intendencia Municipal de 4 de agosto de 1890, com uma cópia do officio do director do Matadouro de Santa Cruz de 31 de julho de 1890;

Officio do presidente do estado de Minas Geraes de 23 de setembro de 1890;

Requerimento de José Ignacio dos Reis e outro, sem data;

Informações da secretaria, de 15 de agosto e 11 de novembro de 1890.

N. 4—Cópia de actos concernentes ao abastecimento de carnes verdes em 1875

Cópia do aviso do ministerio do imperio de 9 de dezembro de 1875, com a do artigo unico da postura de 2 de outubro de 1888;

Cópia dos avisos do ministerio do imperio de 6 de dezembro de 1875, dirigidos ao ministerio da fazenda, ao chefe de policia e ao presidente da provincia do Rio de Janeiro.

N. 5—Proposta de Manoel Menelio Pinto e outros relativa ao Matadouro de Santa Cruz

1889—1890

Officio do pção da Illma. Camara Municipal de 28 de maio de 1889 com uma cópia dos pareceres dos membros da commissão do matadouro e dos da respectiva commissão de justiça;

Officio da Illma. Camara Municipal de 19 de junho de 1889;

Officio do conselho de Intendencia Municipal de 10 de fevereiro de 1890;

Representação do vereador Candido Alves Pereira de Carvalho, de 25 de maio de 1889;

Um exemplar da *Gazeta da Tarde* de 5 de julho de 1889;

Informações da secretaria del e 28 de maio e 3, 5 e 18 de julho de 1889.

N. 6—Proposta de Antonio Carlos Ortman e outros sobre o Matadouro Publico

1890

Officio do conselho de Intendencia Municipal, de 14 de junho de 1890, acompanhado dos seguintes documentos:

1º, cópia do requerimento dirigido por Antonio Carlos Ortman e outros, em 27 de fevereiro de 1890, ao Ministerio do Interior;

2º, requerimento de Antonio C. Ortman e outros, dirigido ao Ministerio do Interior em 25 de março de 1890;

3º, requerimento do mesmo Ortman e outros ao chefe do governo provisório em 26 de março de 1890;

4º, cópia do aviso do Ministerio do Interior de 11 de abril de 1890;

5º, requerimento dirigido por Ortman e outros, em 25 de março de 1890, ao conselho de Intendencia Municipal;

6º, informação da directoria do Matadouro Publico, de 15 de maio de 1890;

7º, requerimento dirigido por Ortman e outros, em 10 de junho de 1890, ao conselho de Intendencia Municipal;

8º, requerimento dirigido por Ortman e outros ao Ministerio do Interior, em 10 de junho de 1890;

9º, requerimento dirigido por Ortman e outros ao conselho de Intendencia Municipal, em 24 de maio de 1890;

10, parecer de Gomes de Carvalho, de 13 de junho de 1890;

Informações da secretaria de 18 e 31 de março e 30 de junho de 1890.

N. 7— *Accordo celebrado com o Visconde de Leopoldina para o abastecimento de carnes verdes.*

1891

Officio da secretaria da Camara dos Deputados, de 14 agosto de 1891, acompanhado do officio do Conselho de Intendencia de 19 do mesmo mez;

Officio do Conselho de Intendencia, de 10 de novembro de 1891, acompanhado de cópia do termo de accordo entre o dito Conselho de Intendencia e o Conde de Leopoldina;

Officio do presidente do estado de Minas Geraes, de 20 de dezembro de 1891, acompanhado de uma representação de boiadeiros e invernantes resident's em Tres Corações do Rio Verde, datada de 17 de novembro de 1891.

N. 8— *Processo para conservação de carnes verdes*

1891

Proposta de Antonio Augusto da Silva; Officio do Conselho de Intendencia, de 2 de maio de 1891, com os seguintes documentos:

1º, acta impressa da 5ª sessão ordinaria da extincta Ilma. Camara Municipal de 9 de fevereiro de 1889;

2º, requerimento de Antonio Augusto da Silva, de 15 de janeiro de 1891;

3º, parecer do intendente Simões Corrêa, de 17 de fevereiro de 1891;

4º, requerimento de Antonio Augusto da Silva de 23 de março de 1891, acompanhado da acta da sessão ordinaria da extincta Ilma. Camara Municipal, de 9 de fevereiro de 1889, sellada;

5º, requerimento de Antonio Augusto da Silva, dirigido ao Sr. ministro do interior, em 24 de abril de 1891;

6º, cópia do parecer do intendente do Matadouro de 8 de abril de 1891;

Informações da secretaria de 14 e 15 de maio de 1891.

N. 9— *Contracto acceto pela Intendencia Municipal com a Companhia Abastecimento de Carnes Verdes e rejeitado pelo governo*

1891

Officio do Conselho da Intendencia Municipal, de 21 de outubro de 1891, acompanhado de minuta do contracto celebrado com a referida companhia.

N. 10— *Carnes verdes e a Companhia Pastoral Mineira*

1891

Officio do Conselho de Intendencia de 29 de dezembro de 1891, com cópia do estudo feito pelo mesmo conselho sobre o alvitre suggerido pelo presidente do estado de Minas Geraes quanto a indemnizações dos impostos cobrados naquelle estado, sobre o gado exportado para consumo da Capital Federal;

Telegramma do presidente do estado de Minas Geraes, sem data, dirigido ao Sr. ministro do interior;

Telegramma de 22 de dezembro de 1891, dirigido ao Sr. presidente da Republica pelo Dr. Cesario Alvim;

Informações da secretaria de 20, 22, 23 e 30 de dezembro de 1891.

N. 11— *Impostos municipaes relativos ao corte do gado no matadouro e venda da carne nos açougues*

1891

Requerimento de Belchior Pimenta de Abreu e outros, de 7 de dezembro de 1891.

N. 12— *Carne de gado, fresca, conservada em caixões por um novo processo frigorifico*

1892

Requerimento de Tertuliano Ramos, de 19 de fevereiro de 1892, informado á margem, em 20 e 27 de fevereiro de 1892;

Officio da Inspectoria Geral de Hygiene, de 25 de fevereiro de 1892, acompanhado de cópia dos de 23 do mesmo mez, dos Drs. Joaquim José Torres Cotrim e José Tolentino de Araujo Filgueiras;

Officio da Legação Brasileira em Montevideo, da 30 de janeiro de 1892.

N. 13 — *Gado do Rio da Prata*

1892

Quatro telegrammas da legação brasileira em Montevideo, dirigidos ao Sr. ministro do interior;

Officio da dita legação de 1 de março de 1892;

Informações da secretaria de 10 e 11 de março de 1892.

N. 14— *Arrendamento do matadouro de Santa Cruz—Proposta da Companhia de Abastecimento de Carnes Verdes*

1892

Cópia do requerimento da referida companhia;

Requerimento da mesma companhia, datado de 24 de março de 1892, pedindo solução do primeiro requerimento apresentado, com nna exposição impressa de motivos e proposta de 26 de janeiro de 1892.

N. 15— *Reclamações de criadores, invernistas e boiadeiros do estado de Minas Geraes contra as medidas tomadas pelo governo afim de minorar a carestia da carne verde destinada ao consumo da Capital Federal.*

Officio da camara municipal de Santa Rita de Cassia de 24 de maio de 1892, acompanhado de duas representações de boiadeiros, criadores e invernistas, sendo uma de 24 de maio de 1892 e outra sem data, informado á margem em 6 de junho de 1892.

N. 16— *Isenção de imposto de gado relativamente a rezes abatidas por conta da Intendencia para abastecimento da Capital Federal.*

1892

Officio do conselho de Intendencia de 10 de maio de 1892, informado á margem em 12 e 26 de maio de 1892.

Aviso do Ministerio da Fazenda de 21 de maio de 1892.

N. 17— *Proposta de Lapa Pinto & Comp. para abastecimento de carnes verdes.*

1892

Requerimento dirigido ao Sr. ministro do interior, em 4 de agosto de 1892;

Informação da secretaria em 6 de agosto de 1892.

N. 18— *Bases para fornecimento de carnes verdes ao mercado da capital, pela Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira.*

1892

Proposta de Nelson de Vasconcellos e Almeida, presidente daquella companhia, em 15 de agosto de 1892.

N. 19— *Contracto celebrado com Antonio Mendes Barreto e Antonio Rodrigues de Barros e o Conselho de Intendencia para o fornecimento de carnes verdes.*

1892

Officio da secretaria do Conselho de Intendencia de 13 de setembro de 1892;

Idem idem de 15 do dito mez e com os seguintes documentos;

1º, requerimento de Antonio Rodrigues de Barros, de 1 de setembro de 1892, dirigido ao Conselho de Intendencia;

2º, cópia do projecto do termo de contracto; Officio da secretaria do Conselho de Intendencia de 19 de setembro de 1892;

Idem idem de 1 de outubro de 1892, com o requerimento de Antonio Mendes Barreto e outro, de 23 de setembro de 1892, dirigido ao Conselho de Intendencia, informado á margem em 3 de outubro de 1892;

Officios do Conselho de Intendencia de 6 e 8 de outubro de 1892;

Officio da Secretaria do dito conselho de 10 de outubro de 1892;

Officio do Conselho de Intendencia de 20 de outubro de 1892, com o requerimento de Antonio Mendes Barreto e outro, de 23 do dito mez de outubro, informado á margem em 29 do mesmo mez.

N. 20— *Rescisão de contracto para fornecimento de carnes verdes*

Officio do Conselho de Intendencia de 31 de outubro de 1892, informado á margem na mesma data.

N. 21— *Carnes frigorificas—Proposta de Enrique H. Velloso*

Officio do Conselho de Intendencia Municipal, de 17 de setembro de 1892, com um requerimento do dito Velloso, de 29 de agosto de 1892; um recado do secretario do mesmo conselho de 21 de setembro de 1892 e um telegramma dirigido da fazenda de Santa Cruz ao Sr. ministro do interior, em 14 de outubro de 1892;

Informações da secretaria em 29 de agosto e 20 de setembro de 1892.

N. 22— *Supplemento de carnes verdes*

Representação de Carlos Pimenta & Comp., de 18 de outubro de 1892;

Cópia de uma proposta apresentada pelo engenheiro Francisco Borges Bailly e José Martins Pollo, em 23 de janeiro de 1892, ao presidente e mais membros do Conselho de Intendencia Municipal.

N. 23— *Proposta de J. R. de Lima Duarte, Dr. José de Moura Costa e Manoel Peixoto de Lacerda Werneck para a introdução no mercado de carnes conservadas frias*

1892

Proposta de Domingos Theodoro de Azevedo Junior, 1892.

Officio do inspector geral de hygiene de 27 de outubro de 1892;

Officio do Conselho de Intendencia de 29 de outubro de 1892, informado á margem na mesma data;

Officio do mesmo conselho de 4 de novembro de 1892, com os seguintes documentos:

1º, requerimento de Domingos Theodoro de Azevedo Junior, dirigido ao presidente da Intendencia em 27 de outubro de 1892;

2º, officio do inspector geral de hygiene de 3 de novembro de 1892;

Aviso do Ministerio da Fazenda de 7 de novembro de 1892, com cópia do parecer da Directoria Geral das Rendas Publicas de 3 de novembro de 1892;

Officio da secretaria do Conselho de Intendencia de 14 de novembro de 1892;

Officio do referido conselho, de novembro 1892, com o requerimento de Domingos Theodoro de Azevedo Junior, dirigido ao presidente da intendencia em 31 de outubro de 1892;

Informações da secretaria de 9 e 16 de novembro de 1892.

N. 24 — *Proposta para o fornecimento de carnes verdes pelo systema frigorifico*

Exposição, sem data, apresentada por Emigúe H. Velloso.

N. 25— *Construcção de um novo matadouro*

Exposição, sem data, feita por Bernardo do Amaral Savaget, commendador Diniz Nunes

Pinto e Carlos Schmidt relativa à construção de um novo matadouro na Ilha do Governador ou em qualquer outro ponto que que for mais conveniente.

Alta do preço do gado na praça de Santa Cruz

Exposição feita, em 21 de agosto de 1892, por João Pinto Sobrinho e outros, boiadeiros residentes em Tres Corações, estado de Minas Geraes.

N. 27 — DIVERSOS
1892

(a) *Transporte de gado e de carnes verdes*

Officio do conselho de Intendencia, de 1 de outubro de 1892, com o requerimento de Antonio Mendes Barreto e outro, dirigido ao dito conselho em 30 de setembro de 1892;

Aviso do Ministerio da Agricultura, de 7 de outubro de 1892;

Idem de 24 do mesmo mez, com cópia do telegramma do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, dirigido ao ministro da agricultura em 19 do referido mez;

Officio do conselho de Intendencia, de 29 de outubro de 1892;

Officio do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 30 de outubro de 1892, informado à margem em 7 de novembro do mesmo anno;

Aviso do Ministerio da Agricultura, de 14 de novembro de 1892, informado à margem em 17 e 25 do mesmo mez;

Officio do conselho de Intendencia, de 24 de novembro de 1892;

Representação de Belchior Pimenta de Abreu, de 12 de dezembro de 1891, dirigida ao Sr. ministro do interior, não sellada, com dous telegrammas datados de 11 de dezembro de 1891;

Dous telegrammas de 10 e 14 de janeiro de 1892, dirigidos ao Sr. ministro do interior;

Avisos do Ministerio da Agricultura, de 15 e 16 de janeiro de 1892;

Officio do conselho de Intendencia, de 9 de fevereiro de 1892, informado à margem em 10 de fevereiro e 22 de abril de 1892;

Aviso do Ministerio da Agricultura, de 13 de abril de 1892, com cópias do officio do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 30 do março de 1892, e do telegramma do agente da estação do Sitio ao ajudante do trafego da mesma estrada, sem data;

Aviso do Ministerio da Agricultura, de 8 de junho de 1892, informado à margem em 11 do mesmo mez;

Telegramma do director do Matadouro, de 1 de abril de 1892, dirigido ao Sr. ministro do interior.

(b) *Linha telefonica entre o officio do conselho de Intendencia e o Matadouro*

Officio da secretaria do conselho de Intendencia, de 31 de outubro de 1892;

Recado do director geral da secretaria de Estado dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, de 14 de novembro de 1892, com duas cópias de officio do director dos Telegraphos, de 7 de novembro de 1892, e do do chefe da zona federal.

(c) *Transferencia de um dynamo pertencente ao Matadouro*

Officio do conselho de Intendencia, de 22 de novembro de 1892, informado à margem em 24 do mesmo mez.

(d) *Luz electrica no Matadouro*

Officio do conselho de Intendencia, de 9 de setembro de 1892.

(e) *Desembarque de gado na estação da Gambôa*

Officio do inspector geral de saude dos portos, de 3 de novembro de 1892, informado à margem em 4 do mesmo mez.

(f) *Postura sobre o abastecimento de carne verde e matança de gado e a Santa Cruz*

Officio do conselho de Intendencia, de 18 de janeiro de 1892, com um projecto de postura, e informado à margem em 20 de janeiro de 1892.

(g) *Venda da carne em S. D'óys*

Officio do conselho de Intendencia, de 24 de novembro de 1892, informado à margem em 25 do mesmo mez.

(h) *Desvio de gado na fazenda de Santa Cruz 1892*

Aviso do Ministerio da Agricultura, de 10 de junho de 1892, com uma cópia do officio do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 4 de junho de 1892.

(i) *Contracto celebrado com o conselho de Intendencia e E. Goncal & Comp. e Charles Vais & Comp. para compra de chifres e couros no Matadouro de Santa Cruz. 1892*

Dous officios da secretaria do conselho de Intendencia, de 23 de agosto de 1892;

Officio do conselho de Intendencia, de 4 de novembro de 1892, informado à margem em 5 do mesmo mez.

Primeira secção da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 3 de janeiro de 1893. — O director de secção, F. A. Araripe Junior. — Visto. — O director geral, Cupertino do Amaral.

Directoria da Instrução

Espediente do dia 26 de dezembro de 1892

Officiou-se:

Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria pedindo, com urgencia, a remessa das informações relativas ao corrente anno e necessarias ao relatório que tem de ser apresentado pelo Sr. Vice-Presidente da Republica ao Congresso Nacional no anno proximo vindouro, visto terem de passar, no dia 1 de janeiro proximo futuro, os serviços a cargo da mesma inspectoraria;

Ao director da Escola Normal, para identico fim.

— Comunicou-se:

Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria, em resposta ao officio de 23 do corrente, que a superintendencia dos exames geraes de preparatorios, a que se está procedendo nesta capital, deve passar ao reitor do 1º Externato do Gymnasio Nacional;

Ao reitor do 1º Externato do Gymnasio Nacional que, tendo de passar para o governo municipal, no dia 1 de janeiro proximo vindouro, a Inspectoria Geral da Instrução, na parte relativa ao ensino primario, devia assumir desde aquella data a superintendencia dos exames geraes de preparatorios a que se está procedendo nesta capital e que lhe será entregue pelo inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria.

— Autorisou-se o director da Bibliotheca Nacional a fornecer a Bibliotheca Fluminense, conforme requereu a respectiva directoria, uma collecção de annaes daquella bibliotheca e um exemplar da biographia de frei Camillo de Montserrate.

Dia 27

Officiou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de São Paulo, remetendo o decreto de 23 deste mez que nomeia o lente da 5ª secção Dr. Manoel Pedro Villaboim para o lugar de lente da 1ª cadeira da 3ª serie do curso de sciencias sociaes da mesma faculdade.

Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria comunicando que por decreto desta data foi concedida permuta de cadeiras entre si ás professoras publicas do 1º grão

Josephina Francelina Gluck e Carlinda Pannasco de Araújo esta da 2ª escola do sexo feminino da freguezia de Inhaúma e aquella da 1ª do mesmo sexo da da Lagôa. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que por decreto de 19 do corrente foi concedida, de conformidade com o disposto no art. 19 do decreto n. 6379 de 30 de novembro de 1876 combinado com o art. 14 do de n. 6479 de 18 de janeiro de 1877, ao professor da 2ª escola do sexo masculino da freguezia do Engenho Velho Carlos Antonio Coimbra de Gouvea, por se haver distinguido no magisterio durante 20 annos de effectivo exercicio que completou em 9 de agosto de 1891, a gratificação adicional de 1:000\$ annuaes correspondente a terça parte dos vencimentos que percebia quando completou aquelle prazo, e a que fica elevada a que já recebe, devendo correr a despeza que se refere ao exercicio corrente pela consignação—Gratificações adicionais a professores — do credito aberto pelo decreto n. 722 A de 30 de janeiro do corrente anno e a que se refere a exercicio findo pelo n. 28 do a. t. 9 da lei n. 26 de 30 de dezembro do anno findo.

Ao mesmo ministerio que, por decreto de 19 do corrente, foi concedida de accordo com o disposto no art. 19 do decreto n. 6379 de 30 de novembro de 1876 combinado com o art. 14 do de n. 6479 de 18 de janeiro de 1877 ao professor da 2ª escola publica para o sexo masculino da freguezia da Lagôa Januario dos Santos Sabino, por se haver distinguido no magisterio durante 20 annos de effectivo exercicio que completou em 31 de maio do corrente anno a gratificação adicional de um conto de reis (1:000\$) annuaes correspondente a terça parte dos vencimentos que percebia quando completou aquelle prazo e a que fica elevada a que já recebe, devendo a despeza correr pela consignação—Gratificações adicionais a professores — do credito aberto pelo decreto n. 722 A de 30 de janeiro do corrente anno.

Ao mesmo ministerio que por decreto de 22 do corrente, foi concedida a professora da 3ª escola publica do sexo feminino da freguezia de S. Christovão Candida Antonia Martins, por se haver distinguido no magisterio durante 15 annos de effectivo exercicio que completou em 14 de março do corrente anno a gratificação adicional de setecentos e cincoenta mil reis (750\$) annuaes, correspondente a quarta parte dos vencimentos que percebia quando completou aquelle prazo e a que fica elevada a que já percebe, devendo a despeza correr pela consignação propria do credito aberto pelo decreto n. 722 A de 30 de janeiro do corrente anno.

— Autorisou-se, o director do Instituto Benjamin Constant a admitir como alumno gratuito nesse estabelecimento o menor João Glycerio da Silva, conforme pediu sua mãe Heleodora Margarida da Silva.

Dia 28

Comunicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que ao inspector escolar do 4º districto Dr. José Aldrede de Mendonça Rangel de Queiroz Carreira deve ser abonado todo o vencimento pelo seu exercicio e mais a gratificação de 1:666\$ annuaes enquanto estiver substituindo o inspector do 3º Dr. João Brasil Silvado.

Ao director da Faculdade de S. Paulo que no dia 16 do corrente terminou a commissão de que por aviso deste ministerio de 25 de abril ultimo, se achava encarregado o Dr. Carlos Leoncio de Carvalho, lente cathedratico da mesma faculdade. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Dia 29

Comunicou-se:

Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria que, attenta à desistencia feita por Verissimo Ricardo Vieira da publicação feita pela Imprensa Nacional de seu trabalho—Grammatica elemental—devia remetter a esta directoria o mesmo trabalho em manu-

scripto, que tinha sido enviado áquella inspectoria para informar em 21 de outubro ultimo.

—Ao director do Instituto Nacional de Musica que, ao professor do mesmo instituto Vincenzo Cernigliaro foi concedida permisso para gosar as ferias fora do paiz sem prejuizo de seus vencimentos.

—Autorisou-se o director do Instituto Nacional de Musica a renovar com Arthur Casani o contracto que devera vigorar durante o anno de 1893 a contar de 1 de Janeiro.

Dia 30

Communicou-se:

—Ao director do Instituto dos Surdos Mudos que por portaria de 27 do corrente mez foi nomeado Manoel Pacifico de Mattos para exercer o cargo de agente do mesmo instituto.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao inspector geral da Instrucção Primaria e Secundaria que por decreto de 27 do corrente foi nomeada Maria Eugenia Ramos da Costa para o lugar de professora da 5ª escola publica primaria para o sexo feminino da freguezia de S. Christovão.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Remetteu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto o diploma de engenheiro do ex-alumno da mesma escola Alvaro Astolpho da Silveira, competentemente assignado pelo Sr. ministro.

—Reiterou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que seja posta na Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, á disposiçao da legação do Brazil em Paris, a somma de £ 427-1-8—ao cambio de 10 1/4 d por 1\$, para occorrer ao pagamento do custo, remessa e frete de diversos artigos necessarios aos laboratorios e gabinetes da escola de Minas de Ouro Preto, encommendadas á casa —Rousseau—, de Paris.

Dia 31

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que o lente da cadeira de clinica pediatrica da mesma faculdade Dr. Candido Barata Ribeiro entrou a 19 do corrente no exercicio do cargo de prefeito do Districto Federal devendo em consequencia ser considerado em commisso.

—Officiou-se ao commissario fiscal dos exrnes geraes de preparatorios no estado da Parahyba, accusando o recebimento do officio n. 16 de 22 do corrente e solicitando a remessa do relatório e provas escriptas que tem de ser enviados de conformidade com o disposto no art. 2º das instrucções de 11 de setembro ultimo.

—Communicou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes que ao professor tecnico da mesma escola Pedro Weingartner, foi concedida, conforme requereu, permisso para ausentar-se desta capital, durante o periodo das ferias sem prejuizo de seus vencimentos.

Autorisou-se:

—O director da Bibliotheca Nacional a remetter a José Arthur Montenegro residente no estado do Rio Grande do Sul, conforme requereu, os annos da mesma bibliotheca relativos aos annos de 1881 em diante afim de servir de subsidio á historia da triplice alliança que está escrevendo, Annaes que, depois de consultados, devera entregar, como propoe á Bibliotheca Publica daquela cidade;

—Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto a renovar, conforme propoe, o contracto para o exercicio de 1893 com o engenheiro Paul Ferrand para leccionar na mesma escola a cadeira de Lavra de Minas e metalurgia.

—Transmittiram-se:

—Ao prefeito do Districto Federal por ser assumpto da competencia da municipalidade, á vista do disposto na lei n. 85 de 20 de setembro ultimo, os papeis findos e pendentes relativos aos estabelecimentos de instrucção primaria e Escola Normal, que existiam na 1ª seçao da secretaria de Estado

deste ministerio, devendo ser-lhe remettidos opportunamente os demais papeis existentes no archivo da extincta secretaria de estado do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos;

—Ao director da Faculdade de Direito do Recife, os programmas do curso annexo a essa faculdade para o anno lectivo de 1893, acompanhados do parecer emitido pela commissão eleita pela mesma congregação e remetida a este ministerio com officio do inspector geral da Instrucção Primaria e Secundaria no qual comunica ter o conselho director approvado os referidos programmas com as alterações constantes do mesmo officio.

—E' convidado o Sr. bacharel João Thomaz da Costa a comparecer nesta directoria afim de receber o seu diploma remettido pelo director da Faculdade de direito de S. Paulo.

Ministerio das Relações Exteriores

Tradução—Berne, 28 de novembro de 1892. Sr. Ministro—Temos a honra de informar a V. Ex. que, por nota de 17 do corrente, o Alto Governo da Suecia nos participou a adhesão deste paiz, a partir de janeiro de 1893, ao accordo concluido em Vienna a 4 de julho de 1891, concernente ao serviço das cobranças.

Conforme as disposições do art. 24 da convenção postal universal e do art. 18 do referido accordo, temos a honra de notificar esta adhesão aos governos dos paizes interessados. Aproveitamos esta occasião para reiterar a V. Ex. as seguranças de nossa alta consideração.

Em nome do conselho federal suizo.— O Presidente da confederação, Hauser.

O chanceller da confederação, Ringier.

A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados-Unidos do Brazil no Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 29 de dezembro de 1892

Communicou-se:

—Ao Ministerio do Interior e da Justiça, para seu conhecimento e devidos effeitos, ter-se mandado cumprir o aviso do extinto Ministerio do Interior, n. 4161 de 13 do corrente, requisitando que fosse indemnizado o porteiro da Inspectoria Geral de Hygiene da quantia de 60\$, proveniente de despesas por elle feitas nos mezes de outubro e novembro ultimos, havendo sido, porém, a dita importancia escripturada no credito aberto pelo decreto n. 720 de 29 de janeiro do corrente anno á verba—Inspectoria Geral de Hygiene—e não em—Socorros Publicos—, indicada no mesmo aviso, não só por ter-se assim procedido sempre com relação ás despesas da natureza das de que se trata, mas ainda porque a primeira das ditas verbas tem saldo sufficiente para occorrer a ellas;

—Ao da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de resolver como julgar conveniente, visto tratar-se de assumpto da competencia do dito ministerio, ter o governador do estado do Piahy requisitado, em telegramma de 14 do corrente, que seja posto á sua disposição todo o credito concedido pelo decreto n. 96 de 4 de outubro deste anno para a construcção de açudes e represas no mesmo estado;

—Ao da Marinha:

Em resposta ao seu aviso n. 3337 de 11 de outubro ultimo que, segundo informou a Thesouraria do Santa Catharina no officio n. 150 de 12 do corrente, fora por ella effectuada a transferencia, para a Pagadoria da Marinha, da quantia de 144\$241, proveniente do peculio da ex-praça Manoel de Souza Couto;

Para providenciar como julgar conveniente, que, apesar de existir na verba—Corpo de Marinheiros Nacionaes—do exercicio de 1892, apenas o saldo de 4:444\$511, por officio da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, n. 376 de 23 do corrente, foi concedido á delegacia do mesmo Thesouro em Londres o credito de £ 1.057-7-4, ou 9:400\$, correspondente a frs. 26.628, ao cambio de 27 dinheiros por 1\$, conforme requisitara no seu aviso n. 3892, de 28 de novembro ultimo;

Em resposta ao seu officio n. 4193 de 19 do corrente que, pela ordem da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, sob n. 317 de 18 de outubro ultimo, foi a Delegacia do mesmo Thesouro em Londres habilitada com o credito de £ 67-10-0, por conta da verba—Munições navaes—do actual exercicio, conforme requisitara no seu aviso n. 3119 de 26 de setembro anterior;

A Recebedoria do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, ter o Tribunal do Thesouro Nacional resolvido deferir o recurso interposto por Alvaro de Castro, do acto da mesma repartição, que exigiu-lhe, com a multa de 20%, o sello de sua nomeação para escriptivo interino da 10ª pretoria desta capital, por não haver o pago no tempo marcado no respectivo regulamento, afim de se arrecadar somente o sello que deixou de ser pago pela dita nomeação, porquanto, não comprehendendo o art. 36 do regulamento annexo ao decreto n. 8946 de 19 de maio de 1883 os titulos de nomeação, não lhe pôde ser applicavel a disposiçao do decreto n. 118 de 29 de novembro de 1891, que só teve em vista attenuar o rigor da disposiçao do n. 1 do art. 33 daquele decreto.

—Restituiram-se:

—Ao Ministerio da Marinha o requerimento e mais papeis, relativos á reclamação do contra-almirante Felippes Firmino Rodrigues Chaves contra o desconto da quantia de 170\$ que lhe foi feito a titulo de sello, nos seus vencimentos de membro effectivo do conselho naval, por entender ser a dita commissão de natureza militar, como as de chefe do estado-maior general da armada, inspector do Arsenal de Marinha e director da Escola Naval, declarando-se-lhe que não pôde ser attendida aquella reclamação, á vista das razões constantes do aviso deste ministerio de 6 de agosto de 1890;

—Para providenciar como julgar conveniente, o telegramma de 20 do corrente, em que o capitão do porto da cidade do Rio Grande communica não ter chegado o credito para a montagem do phar e não haverem sido pagos o seu soldo e os vencimentos dos remadores, informando-se ao mesmo ministerio que, pela ordem da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, n. 21 de 19 de abril ultimo, foram concedidos á Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul os creditos de 70:101\$ para despesas da verba—Capitanias de portos—e de 14:480\$ para as da—Repartição da carta maritima—e, de accordo com o seu aviso n. 3642 de 7 de novembro proximo findo, mais o de 27:099\$966, pela ordem n. 264 de 29 do dito mez de novembro para—Construcção e reparos de pharões.

—Ao da Guerra, para providenciar como julgar conveniente, a cópia do telegramma dirigido a este ministerio pelo governador do estado da Bahia, em 28 do corrente, pedindo a abertura do credito preciso para pagamento de fardamento á guarnição do mesmo estado, vencido ha mais de seis mezes.

—Devolveram-se ao Ministerio da Guerra os requerimentos que remetteu com os seus avisos de 25 de novembro e 19 do corrente, nos quaes os soldados do 6º e 33º corpo de voluntarios da patria João José de Figueiredo e Antonio Manoel Carneiro pedem o pagamento do soldo que deixaram de receber nas extinctas collectorias de Saquarema e de Itaborahy, communicando-se ao mesmo ministerio que os referidos soldados acham-se pagos do seu soldo de 180 réis diarios até 31

de agosto de 1891, conforme já foi declarado por este ministerio em avisos ns. 69 e 101 de 26 de julho e 28 de setembro do corrente anno.

Circular n. 51 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.

Confirmando o meu telegramma circular desta data, declaro aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, para os devidos effectos, que a ordem constante de meu telegramma circular de 26 do corrente, expedido para execução do art. 1º da lei n. 126 A de 21 de novembro ultimo, fica assim alterada:

Na classe — linho — além do art. 561, devem ser excluidos do augmento os arts. 538 e 560;

Quanto aos crystaes e porcellanas, em vez de n. 2 e n. 6 do art. 695, deve ler-se: de n. 2 e de n. 6 da nota 74ª do art. 695. — *Serzetello Corrêa.*

Circular n. 52 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.

Confirmando o meu telegramma circular desta data, declaro aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, para os devidos effectos, que resolvi dispensar do pagamento da taxa de 30 % sobre os respectivos direitos de consumo, a que se refere a lei n. 126 A de 21 de novembro ultimo, as mercadorias vindas em navios entrados nos portos dos estados da União, até hoje. — *Serzetello Corrêa.*

Requerimentos despachados

Carolina Georgiana Alves de Bustamante, pedindo o pagamento dos vencimentos que deixou de receber sua finada filha Maria da Conceição Ferreira, professora de trabalhos de agulha do ensino do 2º grão. — Junta certidão de baptismo da finada, ou prova testemunhal mediante justificação no juizo commum.

Companhia Industrial Maranhense, pedindo que lhe seja concedida isenção de direitos para os materiaes destinados a mesma companhia. — Espeça-se ordem de accordo com o parecer.

Francisco Perdigão de Oliveira, conferente da Alfândega do Pará, com exercicio na desta capital, recorrendo do acto do inspector da alfândega, no estado de S. Paulo, que o suspendeu do exercicio por 15 dias. — Indeferido, em vista das informações.

João José de Souza Guimarães, recorrendo do despacho do administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, que indeferiu o seu requerimento pedindo relevação da que lhe foi imposta por infracção do regulamento, ao imposto do consumo de fumo. — Releve-se a multa.

The Nat'l and Nova Cruz: Brazilian Railway, Limited, pedindo de novo isenção dos direitos do expediente para o carvão de pedra que tiver de importar até 30 de setembro de 1893. — Mantenho o despacho de 9 de novembro findo.

Recebedoria

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 4 de janeiro de 1893

Manoel Carneiro de Souza. — O recurso deve ser dirigido ao Sr. ministro da fazenda e não a esta administração, como ora o faz o requerente.

Francisco de Oliveira Ramalho. — Transfira-se.

Antonio de Almeida Costa. — Idem.

Camillo Bernardino Moreira. — Elimine-se.

José Gomes da Silva Casquilho. — Pague a multa de 100\$, pela falta de licença, ficando assim alterado o auto.

B. F. Dias Torres da Silva. — Rectifique-se para 1893 e avise-se.

Bernardino Pacheco. — Passe-se.

João José Pereira Campos. — Averbe-se.
Manoel Lourenço Pereira Prista. — Reduza-se a 440\$000.

Paranhos & Carvalho. — Rectifique-se.
Rocha, Ribeiro & L. Padua. — Prove o allegado.

José Carvalho de Brito. — Reduza-se a 420\$.

João Coelho da Silva. — Transfira-se.

Joaquim José da Silva. — Idem.

Manoel Pacheco Ferreira. — Idem.

Joaquim Manoel Fernandes. — Idem.

Joaquim José Simões. — Ainda não satisfaz a exigencia.

Rodrigo Augusto Moreira da Silva e outro.

— Não tem logar o requerido. A divida refere-se a um periodo anterior a transferencia para o nome do requerente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do mez findo, foram concedidas aos aspirantes abaixo mencionados as seguintes licenças:

Durante as férias, a Armando Monteiro Esteves e Augusto Victor de Mattos;

De tres mezes, para tratamento de saude, onde lhes convier, a Otacilio Octaviano da Rosa e B njamin Rodrigues da Costa.

Expediente do dia 30 de dezembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda rogando os seguintes pagamentos:

De 30:868\$920, importancia de fornecimentos feitos de junho a novembro do corrente anno ao Commissariado Geral e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (relação n. 81, aviso n. 4393).

De 34\$830, divida de exercicio findo de que é credor o cabo do corpo de marinheiros nacionaes, invalido, Seraphim José da Conceição, por um semestre de fardamento que não lhe foi abonado em tempo (aviso n. 4392).

Solicitando a concessão do credito de 7:590\$930, a Thesouraria do Rio Grande do Sul, por conta da quota de 130:000\$ da verba — Repartição da Carta Maritima — do actual exercicio. — Comunicou-se a referida thesouraria e a Contadoria.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que o balisamento da barra do Rio Grande do Sul deve passar desde já para a repartição da marinha, podendo o dos canaes interiores e lagoas ser transferido depois de concluido; convido que esse serviço seja terminado com a maior urgencia, sendo executado de accordo com o estabelecido pela conferencia maritima internacional de Washington, por ser o systema adoptado no balisamento dos portos da União.

— A' Contadoria, mandando seja contemplada no orçamento proximo futuro a verba necessaria para occorrer ás despesas com o expediente da repartição do corpo de engenheiros navaes ultimamente organizada.

— Ao Quartel-General, accusando recebida a informação do commando da flotilha do Rio Grande do Sul, relativa a proposta do industrial Joaquim José Dias, para os concertos necessarios na canhoneira *Camocim*, por 4:310\$, e declarando que devem ser ouvidas as officinas de Porto-Alegre, mediante concurrencia para execução de taes obras.

— Ao arsenal de marinha da Capital Federal:

Autorisando a mandar fazer serviço extraordinario para a conclusão das obras do cruzador *Almirante Tamandaré*, a contar do proximo futuro mez de janeiro;

Mandando, em vista do resultado do inquerito a que se procedeu, que o primeiro continuo Thomaz Fortunato de Brito Villaga seja suspenso do exercicio do citado emprego, até ulterior deliberação.

— A' capitania do porto de Parahyba, autorisando a mandar promptificar uma esquadra de ferro e montar no pharol da Pedra Secca, visto ahi haver quem se incumba de executar esse serviço; providenciando nesta data quanto ao credito de 200\$, em que estão orçadas as despesas.

— A' capitania do porto do Paraná, determinando informe a secretaria de estado sobre a necessidade que ha de effectuarem-se concertos na casa de banho, no assoalho do salão do dormitório, no fogão, e na conveniencia da mudança da lustrina, reparos no mastro grande, gurupés e retranca do simulacro, cujo apparelho deve ser refrescado, bem assim construccão de um muro para cercar o terreno pertencente ao estabelecimento, e, finalmente, a acquisição de um escalar de 12 metros para exercicio dos menores; no caso affirmativo, mandar com toda a urgencia o respectivo orçamento.

— A' capitania do porto de Santa Catharina declarando ter sido o commissariado geral da armada autorisado a fornecer a mesma capitania, no proximo futuro exercicio, os 15 metros de mangote de borracha com arame, necessarios a bomba pertencente a capitania.

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1892

Sabino Pereira de Assis Paschoal. — Indeferido.

Antonio José Vieira. — Não pôde ser attendido por falta de documentos que provem que o peticionario está quite com a Fazenda Nacional.

Dia 3 de janeiro de 1893

Martiniano Alves de Paiva. — Não ha que deferir.

José Francisco da Rosa Junior. — Indeferido.

Francisco Antonio Serpa. — Não pôde ser attendido por ter excedido a idade marcada para a reforma compulsoria dos commissarios de 5ª classe.

Maria de Mello Araujo. — Selle o requerimento.

Adolpho Veiga & Comp. — Sellem o memorial e documentos.

Antonia Ramos Lopes e suas irmãs. — Só depois de tomadas as contas do finado commissario Ramos Lopes e da liquidada sua divida com o Banco dos Funcionarios Publicos é que, prova da sua qualidade de irmãs e herdeiras do mesmo, poterão ser attendidas.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado o tenente honorario do exercito Pedro Felix Gomes para o logar de ajudante da colonia militar de Santa Thereza, no estado de Santa Catharina.

Expediente do dia 3 de janeiro de 1893

Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado do Amazonas determinando que providencie para que seja liquidada a divida da ajuda de custo a que tem direito o alferes do 36º batalhão de infantaria Francisco de Siqueira Mello Rego Barros, quando do Rio Grande do Norte seguiu a reunir-se ao seu corpo, procedendo aos demais termos da lei para opportuno pagamento.

Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado do Ceará declarando que ao capitão do 11º batalhão de infantaria Raymundo Perdígão de Oliveira deve ser paga a importancia da gratificação a que tem direito pelo exercicio do cargo de commandante da bateria da fortaleza de S. João, desde 1 de março até 4 de agosto do anno proximo findo, o qual desempenhou cumulativamente com o de adjunto da Escola de Aprendizes Artillheiros.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul determinando que providencie para que, a vista dos papeis que se transmitem, seja liquidada a divida da ajuda de custo, a que tem direito o pharmaceutico adjunto do exercito Antonio Ribeiro da Silva Braga pelas viagens que fez entre diversos pontos do dito estado, e proceda nos demais termos da lei para a realisacão do respectivo pagamento.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General mandando declarar aos commandantes de districtos militares que as praças do 1º batalhão de engenharia, que estiverem destacadas nos diversos estados da Republica, devem ser alçadas aos corpos mais proximos dos logares em que servirem, por onde se fará o pagamento de fardamento que houverem vencido, devendo o commandante do mesmo batalhão enviar a Repartição de Ajudante General as guias de soccorrimto para serem remetidas aquellas autoridades.

— Ao presidente da commissão tecnica militar consultiva determinando que providencie para que seja organizado por essa commissão e remetido a este ministerio o programma de concurso para os officiaes que, na fórma do art. 5º, § 2º, n. 6 da lei n. 126 B de 21 de novembro do anno proximo passado, tem de ir a Europa, para servir nos estados maiores e nas armas dos exercitos dos paizes mais adiantados.

— Ao commando da escola militar da capital declarando, para os fins convenientes que:

Se permite aos alferes Francisco de Paula Pedro de Alcantara e Luiz Mariano de Campos, alumnos da Escola Superior de Guerra, melhorarem a approvação simples que obtiveram, este na 1ª cadeira do 2º anno do curso de infantaria e cavallaria pelo regulamento de 9 de março de 1889 e em uma parte da 1ª cadeira do 1º anno, e aquelle na 2ª cadeira do 1º anno pelo regulamento de 17 de janeiro de 1874, para o que prestarão o respectivo exame nessa escola, visto haveremahi alcançado aquella approvação e ser em esse estabelecimento feitos os estudos das materias em que foram approvados simplesmente;

Ao alferes honorario do exercito Leoncio Antonio da Silva Gomes Junior, que se acha à disposição desse commando, devem ser abonados vencimentos do estado-maior de 2ª classe;

Ao director da Contadoria Geral da Guerra mandando annunciar concurso para o preenchimento da vaga de praticante, que existe nessa repartição.

— A' Repartição de Ajudante General:

Declarando que é Herculanoo de Mendonça Cunha e não Herculanoo de Mendonça Furtado o paisano a quem por portaria de 31 de dezembro findo, se concedeu licença para no corrente anno se matricular na escola militar desta capital.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao alferes alumno da escola militar desta capital João Baptista da Conceição Monte para gosar as férias do presente anno lectivo on elle convier;

Para tratamento de saude: por tres mezes ao 2º cadete do 1º batalhão de infantaria Antonio Olympio de Sant'Anna e aos alumnos da escola militar desta capital José Cardoso Natal Filho, Antonio Lessa Pereira da Silva e Affonso Gurgel do Amaral, e por dous mezes ao cabo de esquadra do 1º batalhão de engenharia Bento Ramos da Silva, e alumno daquella escola Arthur Sother, o 1º no estado de Santa Catharina, o 2º no de Pernambuco o 3º e 4º nesta capital e os dous ultimos no estado da Parahyba.

Para no corrente anno, se matricularem, si houver vagas o satisfizerem as exigencias regulamentares, as praças e paisanos abaixo mencionados:

Na escola militar desta capital

2º sargento Anastacio de Freitas, do 15º batalhão e soldado José Joaquim da Graça addido ao 20º de infantaria; e paisanos Mario de Andrade e Frederico La Rocque.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

Soldado Lonino Cunha do 6º regimento de cavallaria, de conformidade com o art. 54 do regulamento; soldado particular José Carvalho de Medeiros do 13º batalhão e soldado Miguel Fraternal Borges da Fonseca do 3º de infantaria; e paisanos Octavio Pires Coelho, Osorio de Andrade Neves e Elyseu Ylanna Ribas.

Na Escola Militar do Ceará

2º cadete 1º sargento do 36º batalhão de infantaria João Candido de Figueredo e soldado do 1º da mesma arma Raymundo Nunes Pereira da Silva, que ficarão desde já à disposição do commandante da escola:

Permittindo que os alumnos Franceico de Siqueira Menezes, da Escola Militar do Rio Grande do Sul e Manoel dos Santos de Albuquerque Lima, da do Ceará, prestem exame vago, este de portuguez do 2º anno, historia e inglez, e aquelle de geometria.

Nomeando o 2º tenente do 3º regimento de cavallaria João Nepomuceno da Costa para auxiliar o engenheiro director das obras militares do estado de Santa Catharina.

Transferindo para o 14º batalhão de infantaria o alferes do 32º da mesma arma Arsenio Mala e para o 11º regimento de cavallaria o tenente do 4º da mesma arma Manoel Martins de Vasconcellos.

Determinando que:

O commandante do 3º districto militar providencie para que a Rosa Graça de Araujo, viuva do ex-musico do 23º batalhão de infantaria Manoel Boaventura da Rocha, seja passado titulo de divida do valor das peças de fardamento vencidas e não recebidas pelo mesmo ex-musico.

Os commandantes dos districtos militares providenciem para que sejam submettidos à inspecção de saude, nos districtos de sua jurisdicção, os funcionarios publicos que para tal fim forem mandados apresentar pelos inspectores das thesourarias de fazenda.

Autorise o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria a dearranchar as mulheres e filhos dos asylos.

Mandando

Declarar:

Ao commandante do Asylo dos Invalidos da Patria que fica reduzido a quatro o numero de subalternos do mesmo asylo, percebendo as respectivas gratificações;

Em deferimento ao requerimento do 2º sargento do 3º regimento de artilharia Manoel Luiz Corrêa, que, tendo elle assentado praça como voluntario, obrigou-se a servir por seis annos e, á vista da escusa que apresentou, provando já ter servido anteriormente, deve ser considerado engajado por aquelle prazo;

Dar passagem aos alumnos da escola militar desta capital Elysio Pinto de Araujo Rabello, Gerson Severiano de Miranda, Felix Francisco Leite, Luiz Antonio de Sampaio Serra, Carlos Arthur dos Passos Pimentel e Augusto Feliciano Pereira, ao 1º para o estado do Amazonas, ao 2º e 3º para o do Para, ao 4º para o do Ceará, ao 5º para o da Parahyba e ao 6º para o do Paraná, fazendo-se-lhes carga da respectiva importancia para descontarem na fórma da lei;

Recolher-se ao 16º batalhão de infantaria o coronel commandante do mesmo batalhão Manoel Euphrasio dos Santos Dias. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministrio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao cidadão José Loyola Chagas, telegraphista de 2ª classe da Directoria Geral dos Telegraphos, tres mezes de licença, com vencimento, na fórma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier;

Ao cidadão Graciano Vieira, telegraphista de 3ª classe da Directoria Geral dos Telegraphos, tres mezes de licença com vencimento, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado o cidadão Luiz Carlos de Moura para auxiliar da Commissão Brasileira da Exposição Universal Colombiana de Chicago, com direito unicamente a passagem e ajuda de custo.

Directoria Geral de Industria

Expediente do dia 1 de janeiro de 1893

Communicou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação ter sido concedido o credito de 1:000\$ para as despesas de concerto do barracão da hospedaria de immigrants, em Crystil, estado do Rio Grande do Sul.

— Fez-se sciente á mesma inspectoria, que foi approvada a proposta de Theotônio Augusto de Faria para o fornecimento de viveres á hospedaria de immigrants em Pinheiro, durante o corrente anno.

— Communicou-se ao director geral dos Correios que este ministerio ficou inteirado da creação de uma agencia postal de 1ª classe na usina da Boa União, no estado do Rio de Janeiro.

— Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em vista do que communicou o da Fazenda, que, tendo o ex-administrador da hospedaria de immigrants em Pinheiro Reginaldo Candido da Silva, entrado para os cofres publicos com o saldo de seu debito, foi-lhe dada baixa na respectiva responsabilidade, visto actuar-se elle livre e desobrigado para com a fazenda.

Directoria Geral de Viação

Expediente do dia 3 de janeiro de 1893

Chamou-se a attenção do chefe da commissão de compras, na Europa, para os officios da directoria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, não só mostrando a conveniencia de ser reduzida ao minimo diario, nas cartas de fretamento dos navios, a descarga de carvão que houver de ser comprado com destino á mesma estrada, como tambem declarando haver transferido a Arthur B. Dillos, por conveniencia do serviço, a consignação dos navios que ultimamente chegaram com carvão ao porto do Recife.

— Transmittiu-se ao Ministerio dos Negocios Exteriores, em relação á materia dos seus avisos de 21 de junho e 23 de outubro de 1892, cópias das informações prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil acerca das reclamações feitas pela legação britânica sobre a demora na descarga dos navios *Glenrich*, *Imberhome*, *Elnobank* e *Tulwood*.

— Remettem-se ao chefe da commissão de compras, na Europa, o officio da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil relativo á falta das chaves geraes dos cadeados Miller Lock pedidas para a dita estrada em telegramma de 21 de setembro proximo passado, n. 186.

Directoria das Obras Publicas

Expediente do dia 31 de dezembro de 1892

Recomendou-se aos directores geraes dos telegraphos e da estatistica que providenciassem no sentido de serem as contas daquellas repartições relativas a cada trimestre apresentadas impreterivelmente no trimestre seguinte e as do 4º e ultimo trimestre de cada exercicio dentro do prazo mais breve possivel, para que haja tempo de serem processadas e constar a sua importancia no balanço geral da Republica.

— Indagou-se do Ministerio da Marinha se autorisa a despesa de 2:940\$, aproximadamente, com o assentamento, por sua conta, de uma linha telegraphica entre a atalaia da barra de Coínguiba e a capitania do porto de Sergipe, conforme solicitou o governo desse estado.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente do dia 1 de janeiro de 1893

Foi exonerado Flausino José Cardoso do cargo de agente do correio da estação de Puzos, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado José Augusto de Miranda para o succeder.

Foi creado um lugar de estafeta entre a estação de Porto das Caixas e a respectiva agencia do correio.

Autorizou-se a administração dos correios do estado de Minas Geraes a crear um lugar de estafeta entre Oliveira e Itapeocrica.

— Approvou-se o acto do administrador dos correios do estado do Rio Grande do Norte que elevou a seis o numero de viagens mensaes dos estafetas para o interior do mesmo estado.

— Devolveu-se a administração dos correios do estado de Santa Catharina as propostas recebidas para o serviço de condução de malas, no corrente exercicio, e autorizou-se a celebração dos respectivos contractos.

Requerimentos despectados

Joaquim José Teixeira Calmon, pedindo reembolso de 15\$, valor de um vale. — Seja reembolsado.

Manoel de Almeida Cesar, pedindo reembolso do valor do vale n. 371. — Seja reembolsado.

Luiz Silveira Netto, pedir do reembolso de 16\$, valor de um vale. — Pague-se.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 3 de janeiro de 1893.....	858:479\$595
Idem do dia 4.....	339:949\$964
	<hr/>
	1.198:420\$559
Em igual periodo de 1892..	657:508:895

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 3 janeiro de 1893.....	26:453\$833
Idem do dia 4.....	26:248\$052
	<hr/>
	52:701\$885
Em igual periodo de 1892...	63:716\$486

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 4 de janeiro de 1893.....	18:391\$952
Idem dos dias 1 a 4.....	49:346\$007

NOTICIARIO

Telegrammas — Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores foram dirigidos os seguintes :

NATAL, 1 — Felicitando-vos a entrada do novo anno pela honestidade e patriotismo do vosso governo, tenho a satisfação de annunciar-vos que o Rio Grande do Norte, tranquillo e satisfeito, atravessa a época trabalhosa, porém firme, da sua reconstrução. Estão pagos os compromissos do thesouro, com um saldo de 137 contos, o que ha mais de 20 annos não se viu no esado. Saudos-vos. — *Petro Velho*, governador.

MACEIÓ, 1 — Apresento-vos meus cumprimentos pela entrada do anno novo, que desejo seja de paz e prosperidade. — *Bessouro*, governador.

S. PAULO, 1 — Nossos sinceros cumprimentos e felicitações. — O presidente de S. Paulo, *Bernardino de Campos*. — Dr. A. *Cerqueira Cesar*, vice-presidente.

S. PAULO, 2 — Comprimentando, o felicito pela sua nomeação ao cargo de ministro do interior, onde continuará a prestar relevantes serviços ao paiz e á Republica. — *Bernardino de Campos*, presidente de S. Paulo.

DESTERRO, 2 — Sciende do vosso telegramma de 1 do corrente. Saudos-vos. — Tenente *Michalski*, presidente do estado.

MACEIÓ, 2 — Sciende da vossa nomeação ao cargo de ministro da justiça e negocios interiores, de accordo com a lei de 30 de outubro, terei satisfação de cumprir vossas ordens. — *Bessouro*, governador.

MARANHÃO, 2 — Tenho a satisfação de comunicar-vos que estão definitivamente organisados os serviços e installado o Superior Tribunal de Justiça, e entrou o estado do Maranhão em sua vida autonómica. Saudos-vos. — *Alfredo Martins*, vice-governador.

Junta Commercial — Sessão em 15 de dezembro de 1892.

Presidente, coronel Castilho Maia — Secretário, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão,

O expediente constou de: Requerimentos — De Joaquim de Novas Campos, para ser admittido á matricula de negociante. — Deferido.

De Adolpho Martin, para ser exonerado do officio de corretor de fundos publicos. — Deferido, procedendo-se nos termos do art. 14 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

De Elviro da Silva Cullas, para se lhe passar titulo de agente de leilões desta praça, á vista do instrumento de sua fiança prestada em letras hypothecarias do Banco União Agricola de Crédito Real do Brazil. — Deferido.

De Francisco Pedro Vasco, para ser nomeado avaliador commercial de drogas e productos pharmaceuticos. — Deferido.

De Luiz Marques Leão, socio gerente da firma Marques Leão & Comp. e administrador do traçicte Carvalhaes, para ser admittido a assignar termo de fiel depositario em nome da dita firma. — Deferido.

Thomas Pease Son & Comp., para o deposito da certidão do registro da sua marca de licores fermentados, com um exemplar do *Diario Official* em que publicaram. — Deferido.

Banco dos Lavradores, para identico deposito com referencia ás suas marcas de fazendas e outros productos, registradas na Junta Commercial de S. Paulo. — Deferido.

J. A. Vieira & Comp., para identico deposito com referencia ás suas marcas de vinho, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre. — Deferido, com exclusão da marca, tendo no centro uma cruz por exceder as dimensões fixadas no art. 10 n. 3 do decreto n. 9828 de 31 de dezembro de 1887.

Banco Auxiliar, para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria, de 22 do mez findo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos. — Deferido.

União Industrial dos Estados do Brazil, para ser archivado um exemplar do *Diario Official* contendo a acta da assembléa geral extraordinaria, de 24 do mez findo, sobre identico objecto. — Apresente certidão da acta, nos termos do art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Companhia de Construção e Melhoramentos, para ser archivada a acta da assembléa geral, de 17 do mez findo, que resolveu a sua liquidação. — Deferido.

Roxo, Lemos & Comp., Alves Teixeira & Comp. e F. Brigniet & Comp., para o archivação dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

Alvaro de Sá & Comp. e Caballero, Azevedo & Comp., para o archivação das alterações dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

J. Monteiro & Comp., Alves & Fonseca, Carneiro, Maia & Comp. e Paixão & Nogueira, para o archivação dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

David Duran, José Theodoro Braga, Thiago, Irmão & Lops e Alves Teixeira & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Manoel Vicente Ribeiro Junior, para identico registro. — Não tem logar, por não serem objecto de commercio as apostas em corridas de cavallos.

— Foram presentes e remetidos ao archivo os protocolos dos ex-corretores de fundos publicos Arthur de Mello e Alvim e Luiz Ribeiro Gomes, lavrando-se autos do exame feito na conformidade do art. 13 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Associação Promotora da Instrução

— Sessão da directoria e conselho em 1 de janeiro de 1893, sob a presidencia do conselheiro Manoel Francisco Correia, estando presentes os socios desembargador Ribeiro de Almeida, conselheiros Thomaz Coelho, Adolpho Lisboa e Martins do Amaral, Barão do Martin, Visconde de S. Venancio, co amendadores Alves Affonso, Carlos Araújo, Luiz Alves da Silva Porto, Silva Liberal e Ribeiro Gomes, Drs. Pires Ferreira, Paula Freitas, Galdino Pimentel, Pinheiro de Bittencourt e Cunha Barbosa; Eduardo P. Guinle, Pereira Portal e Dr. Manoel José de Menezes Prado, 1.º secretario.

Lida e approvada a acta da sessão de 4 de dezembro, o 1.º secretario da conta do seguinte

Expediente

Escola de S. Christovão da Associação Promotora da Instrução, 2 de dezembro de 1892.

Exm. Sr. conselheiro presidente — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos papeis relativos aos exames ultimamente realizados em ambos os cursos (diurno e nocturno) desta escola e as alterações, durante o anno, dos alumnos que obtiveram melhores approvações.

Acco. o. outrosim, o recebimento da communicação que me dirigiu o Exm. Sr. 1.º secretario prevenindo-me de já haver sido por V. Ex. designado o dia 11 do corrente para a realisação da distribuição dos premios aos alumnos desta escola.

Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Manoel Francisco Correia, dignissimo presidente da Associação Promotora da Instrução. — O superintendente, *Alexandre da Silva Vaz Lobo*.

Curso diurno — lingua nacional — Approvadas.

5.ª classe: Argentina Ribeiro Nunes, distincção; Guiomar Franco da Cruz, Maria Luiza Borges, Julieta Maria dos Santos, plenamente.

4.ª classe: Iracema Olivia da Conceição, Olga Lucia Borges, Ondina Estrella, plenamente.

3.ª classe: Clotilde Barbeito, distincção; Olga Ribeiro Nunes, Christina Maria da Conceição, Ernestina Rocha, plenamente; Maria Helena, simplesmente.

Faltaram á prova oral, 2.

Arithmetica elementar :

5.ª classe. Argentina Ribeiro Nunes, distincção; Guiomar Franco da Cruz, Maria Luiza Borges, Julieta dos Santos, plenamente.

4.ª classe, Ondina Estrella, Iracema Olivia da Conceição, Olga Luiza Borges, plenamente.

3.ª classe, Clotilde Barbeito, distincção; Olga Ribeiro Nunes, Christina Maria da Conceição, Ernestina Rocha, Maria Helena, plenamente.

Faltaram á prova oral, 2.

Curso nocturno — lingua nacional — Approvados :

4.ª classe, José Bernardino Saraiva, distincção; Antonio Francisco da Silveira, Virgilio Baptista de Andrade Leal, plenamente; Quirino José dos Santos, Manoel Lopes da Cunha Lisboa, simplesmente.

3.ª classe, Eustachio J. sé dos Santos, distincção; José Dias, José Bernardino da Cunha, Augusto Rodrigues de Figueiredo, plenamente; Alfredo Ventura da Cruz, José Augusto Adrien, Luiz Gomes Pereira, Thomaz Alves de Oliveira, simplesmente.

2.ª classe: Lourenço Gomes Valladão, Athanagildo Guimarães, João da Silva Souza Junior, plenamente; Eduardo Brum, João For...

reira da Cunha, Norberto dos Santos, Antonio Augusto Adrien, Romualdo José da Silva, simplesmente:

Arithmetica elemental 4ª classe: José Bernardino Saraiva, (distinção); Antonio Francisco da Silveira, Manoel L. da C. Lisboa, Virgilio Baptista de Andrade Leal, plenamente; Juvenal Lopes da Cunha, Quirino José dos Santos, simplesmente. Reprovado 1.

3ª classe: José Bernardino da Cunha, distinção; José Dias, Luiz Gomes Pereira, José Augusto Adrien, Antonio Rodrigues de Figueiredo, plenamente.

2ª classe: Norberto dos Santos, Manoel C. Macedo, Lourenço Gomes Valladão, Henrique Gaspar Soares de Freitas, Eustachio José dos Santos, plenamente; Athanagildo Guimarães, Romualdo José Silva, Januario da Conceição, José Rezende, Antonio Bartholomeo da Silva, simplesmente. Reprovados 5.

Premios—curso diurno—5ª classe: Guiomar Franco da Cruz, primeiro; Julieta Maria dos Santos, segundo; Maria Luiza Borges, terceiro.

4ª classe: Ondina Estrella, primeiro; Iracema Olivia da Conceição, segundo; Olga Borges, terceiro.

3ª classe: Christina Maria da Conceição, primeiro; Clotilde Barbeito, segundo; Maria Helena, terceiro.

Curso nocturno—4ª classe: José Bernardino Saraiva, primeiro; Antonio Francisco da Silveira, segundo; Virgilio B. de Andrade Leal, terceiro.

3ª classe: Eustachio José dos Santos, primeiro; José Bernardino da Cunha, segundo; José Augusto Adrien, terceiro.

2ª classe: Lourenço Gomes Valladão, primeiro; Athanagildo Guimarães, segundo. Para o terceiro premio não ha alumno nas condições exigidas pelo regulamento; alguns que tem pontos nos concursos mensaes, não obtiveram—plenamente—nos exames.

Premio de trabalhos de agulha: Julieta Maria dos Santos.

Alumnas de optimo comportamento: Guiomar Franco da Cruz, Julieta Maria dos Santos, Maria Luiza Borges, Argentina Ribeiro Nunes, Clotilde Barbeito, Ernestina Rocha, Antonia de Farias, Olga Nunes, Carolina de Souza, Etelvina de Araújo, Iracema Olivia, Ananita de Figueiredo, D. Iolinda Corrêa, Carolina Firmino, Elisa Santos, Amelia Rosa Ferreira, Olga Barbeito, Alzira Barboza, Anna do Amor Divino e Virginia Pinheiro.

Alumnos de optimo comportamento: José Bernardino Saraiva, Luiz Gomes Pereira, Jorge Dias, José Dias, Norberto dos Santos, Manoel da Costa Macedo, José Rezende, Romualdo José da Silva, Antonio Augusto Adrien, José Augusto Adrien.

O alumno José Augusto Adrien auxiliou aos professores no serviço das aulas durante todo o anno lectivo.

Officio de 12 de dezembro da commissão encarregada da bibliotheca, composta dos Drs. Antonio da Cunha Barbosa, Manoel José de Menezes Prado e Antonio de Paula Freitas, dando conta de haver sido mudada a bibliotheca para a sala das conferencias populares, como indicara, e de estarem postos em ordem o archivo e o deposito de collecções de actas e documentos; apontando os serviços prestados á associação não só pelos Srs. ministro da justiça, Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, e da fazenda tenente-coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, como pelos Srs. José Maria da Silva Portillo e commendador Antonio Nunes Galvão; e participando que continuam a ser recebidos com regularidade os jornaes e revistas ultimamente publicados. Mandou-se agradecer, sendo conferidos diplomas de socios rêmidos aos Srs. José Maria da Silva Portillo e commendador Antonio Nunes Galvão.

—Escola de S. Christovão, 16 de dezembro de 1892.—Exm. Sr. conselheiro presidente.

Junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a narrativa da cerimonia da distribuição de premios aos alumnos de ambos os sexos desta escola, realisada no dia 11 do corrente mez.

Aproveito o ensejo para participar a V. Ex. que, em virtude de prescripção de medico, feita sobre o estado precario de minha saude, sou obrigado a retirar-me quanto antes para Minas Gerais, pelo que rogo a V. Ex. dispensar-me, até ao proximo mez de março apenas, das funções do cargo que occupo nesta escola; consentindo que o exerça em meu impedimento, cumulativamente com as de professor do curso nocturno, o Sr. Carlos Roldon Moura, com quem já me entendi.

Acreditando que nenhum transtorno advirá, por isso, para a nossa escola, e certo de que não recusará V. Ex. o seu assentimento a esta minha deliberação, filha de motivos superiores á minha vontade, tomo a liberdade de appresentar desde já a minhas despedidas e collocar-me ao dispor de V. Ex. naquelle estado.

Deus guarde a V. Ex. Illm. Exm. Sr. conselheiro Dr. Manoel Francisco Corrêa, muito digno presidente da Associação Promotora da Instrucção.—*Alexandre da Silva Vaz Lobo*, superintendente.—Resolveu-se de accordo com a indicação.

Narrativa a que se fez referencia

Realizou-se no dia 11 de dezembro corrente a festa da distribuição dos premios aos alumnos de ambos os sexos da Escola de S. Christovão da Associação Promotora da Instrucção.

Abriu a solemnidade o Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Corrêa, digno presidente da associação, proferindo sobre o ensino pratico, de que já trata na Escola Serrador Corrêa, o discurso cujo resumo é:

« Na organisação actual, quando o ensino pratico é possível, pois ha sciencias que o excluem, umas vezes precede, outras acompanha e outras é continução do ensino theorico; podendo-se dizer, em geral, que na luta pela vida sobrepuja ao ensino theorico o pratico. Na officina não se quer quem conheça perfeitamente todas as leis da mecanica, mas esteja deante de uma machina; e sim aquelle que sabe lidar com ella, manejar a conservativa, embora não tenha já mais ouvido uma explicação ou lido um livro de mecanica. O verdadeiro principio parece ser—enlaçar a theoria com a pratica.

« Ha, entretanto, excepções impostas pela natureza das cousas. E' assim que o menino, que começa ao mesmo tempo a aprender a ler e a trabalhar na escola profissional, não póde receber nesta sinão o ensino pratico. Só depois, já operario, na escola industrial, está elle apto para receber com proveito a vantajosa instrucção theorica, scientifica, que, libertando-o da rotina, augmentará o valor de seu trabalho, o que importa dizer melhorará a sua posição.

« Si todas as cousas carecem de principio, entre nós, onde muito deixa a desejar o ensino profissional, é para este que devemos agora voltar as vistas. As consequencias se irão desdobrando no futuro: *vires acquirit eundo*. As questões que se prelem á escola destinada á instrucção profissional irão sendo resolvidas conforme as circumstancias em cada caso particular que occorra.

« E' fundada na usina? Carrega o industrial com os onus? Não ha sinão a questão da inspecção por parte da autoridade publica.

« Não póde o industrial manter a escola exclusivamente com os proprios recursos?

« E' caso de auxilio pela municipalidade, pelo Estado.

« Oppõe-se o industrial? Apparece inteira a obrigação do poder publico.

« As escolas devem ser estabelecidas sob a regra da uniformidade? Não; a escola deve ser organisação de modo adaptado á melhor exploração da industria local.

« Mas o nosso caso é restricto: a fundação nas escolas da associação de officinas que habilitem os alumnos com uma profissão para a luta da vida.

« Ellas devem ser creadas assim que os recursos da associação permittam.

« Deve ser abonado salario ao aprendiz ou o producto liquido do seu trabalho. Opina por

este ultimo alvitre por parecer-lhe que facilita a fundação da officina, a qual não deve ser fonte de renda para a escola, sendo preferivel a de resultado mais prompto, e cuja installação exija meo dispendio.»

Em seguida cantaram as alumnas o hymno escolar; findo o qual, passou-se á distribuição dos seguintes premios:

Medalhas de Louvor: A' Exma. Sra. D. Maria Amelia de Albuquerque Diniz, professora do curso diurno, e ao Sr. Carlos Roldon Moura, professor do curso nocturno.

Premios — *Commendador Luiz Martins do Anaral*, 25\$, offerecido por um socio benfeitor que occultou o nome, a alumna Guiomar Franco da Cruz; *Commendador L. M. do Anaral*, offerecido como o precedente, a alumna Julieta Maria dos Santos; *Homenagem aos mortos de Riachuelo*, livro offerecido pelo Sr. conselheiro presidente, á alumna Maria Luiza Borges; *Aurore Fluminense*, 10\$, offerecido em homenagem de amor filial pela Exma. Sra. D. Joanna Veiga da Ponte Ribeiro, digna filha do illustre redactor daquelle folha o Dr. Evaristo Ferreira da Veiga, á alumna Ondina Estrella; *Barão de S. Victor*, livro offerecido pelo conselheiro presidente, a Iracema Olivia da Conceição; *Veiga de Souza*, livro offerecido pelo presidente, á alumna Olga Borges; *Baronesa de Maroim*, 10\$, offerecido pelo Sr. Dr. Menezes Prado, á alumna Christina Maria da Conceição; *Octaviano Hudson*, livro offerecido pelo presidente, á alumna Clotilde Barbeito; *Commendador Marinhas*, livro offerecido pelo mesmo, á alumna Maria Helena; *Barão de Maroim*, 10\$, offerecido pelo Exm. Sr. Dr. Menezes Prado, ao alumno José Bernardino Saraiva; *Doi Pharmaceuticos*, livro offerecido pelo presidente, ao alumno Antonio Francisco da Silveira; *Dr. Menezes Prado*, livro offerecido pelo presidente, ao alumno Virgilio Baptista de Andrade Leal; *Conte de S. Salvador de Mallosinhos*, livro offerecido pelo presidente, ao alumno Eustachio José dos Santos; *Jornal do Commercio*, livro offerecido pelo presidente em homenagem á folha official da associação desde a fundação desta, ao alumno José Bernardino da Cunha; *Conselheiro Corrêa*, 10\$, offerecido pelo Sr. commendador João Alves Afonso, ao alumno José Augusto Adrien; *Commendador Marinhas*, livro offerecido pelo mesmo, ao alumno Lourenço Gomes Valladão; *D. Samico*, livro offerecido pelo presidente, ao alumno Athanagildo Guimarães.

Menções honrosas primeiras: ás alumnas Argentina Ribeiro Nunes e Olga Ribeiro Nunes, e aos alumnos José Dias e Manoel da Costa Macedo. Segundas: á alumna Ernestina Rocha e aos alumnos Augusto Rodrigues de Figueiredo e Henrique Gaspar Soares de Freitas. Terceiras: aos alumnos Luiz Gomes Pereira e João da Silva Sorza Junior.

Diploma de bom procedimento: ás alumnas Argentina Ribeiro Nunes, Guiomar Franco da Cruz, Maria Luiza Borges, Julieta Maria dos Santos, Olga Lucia Borges, Ondina Estrella, Clotilde Barbeito, Iracema Olivia da Conceição, Christina Maria da Conceição e Ernestina Rocha; e aos alumnos José Bernardino Saraiva, Luiz Gomes Pereira, Jorge Dias, José Dias, Norberto dos Santos, Manoel da Costa Macedo, José Rezende, Romualdo José da Silva, Antonio Augusto Adrien e José Augusto Adrien.

Diplomas de louvor, ao alumno José Augusto Adrien, que durante o anno coadjuvou aos professores no serviço das aulas.

Após a distribuição dos premios pronunciou a alumna Ondina Estrella um discurso, agradecendo em seu nome e no de suas collegas os premios conferidos.

Pelas alumnas Guiomar Cruz, Julieta Santos, Ondina Estrella e Iracema da Conceição, foi representada uma comedia e pelas duas primeiras foi ainda recitado um dialogo.

Encerrando a solemnidade, o Sr. conselheiro presidente dirigiu os seguintes agradecimentos:

A's pessoas presentes, por haverem abrihntado a cerimonia com a sua presença;

Ao corpo docente da escola, pela assiduidade e zelo com que dirigiu os trabalhos das aulas;

Ao Sr. Dr. Francisco Leite Ribeiro Guimarães, pela quantia com que concorreu para o custeio da festa;

Aos general Ewbank e coronel Marinho, pela concessão da banda de musica do 1º regimento de cavallaria.

Terminou a festa pelo hymno nacional, tocado pela referida banda.

A todas as pessoas presentes foi servido, como de costume, um *lunch*.

Superintendencia da Escola de S. Christovão da Associação Promotora da Instrução, 16 de dezembro de 1892. — *Alexandre da Silva Vas Lobo*, superintendente »

Foi imposta a administração que acabava de ser eleita na assembléa geral.

O presidente informou :

1º, que, no anno que começa, assumiram generosamente a responsabilidade, arbitrada em 50\$ mensaes, do gaz que for consumido nas escolas Senador Correia, de S. Christovão e de Santa Isabel, os socios bemfeitores Barão de Quartim (4º grão) e coronel José de Miranda Silva Saraiva, e o socio remido Antonio José Dias de Castro.

Foi conferida a este a medalha dos bemfeitores.

2º Que em 28 do mez findo, no salão de honra da Associação, a Faculdade Livre de Direito que funciona no Gymnasio Nacional conferiu solemnemente o grão aos estudantes que concluíram o curso.

3º Que as solemnidades da distribuição de premios nas escolas da associação realisaram-se nos dias designados na sessão anterior, com bastante concurrencia; o que denota felizmente o interesse da população pela marcha da Associação;

4º Que foi inscrita como socia remida a Exma. Sra. D. Josephina B. Rodrigues Braga. Foram presentes à directoria e remettidos à biblioteca *O Direito* e a *Resenha Juridica* (Ouro Preto) e os ultimos numeros, offercidos pelas respectivas redações, da *Étoile du Sul*, *Estado da Bahia*, *Echo do Sul*, *Ordem* (de Our. Preto), *Monitor Sul Mineiro*, *Justicia*, (de Baependy), *Protesto* (de S. Paulo), *Diario do Commercio* (de Curitiba) e *L'Intepedance* *Bebe* offercido pelo socio bemfeitor, 2º grão, Dr. F. Vieira Monteiro, e *Jornal do Commercio*, *Jornal do Brazil*, *A Familia* e *O Commercio* offercidos pelo presidente M. F. Correia.

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se hoje as folhas da Escola Polytechnica, montepio dos funcionarios publicos. Directoria de Estatistica, Inspectoria de Obras Publicas, Casa de Correção, Secção de Estatistica Commercial, Laboratorio de Analyses e delegados auxiliares.

Contadoria Geral da Guerra —

Paga-se hoje o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, hospitaes e enfermarias e nos respectivos estabelecimentos a folha e fêria dos empregados e operarios da fabrica de armas e do Arsenal de Guerra.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Rosa Loundes*, para Santos, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5½, ditas com porte duplo até às 6 idem.

Pelo *Pallas*, para Paranaçuá, S. Francisco, Desterro, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 idem.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 4 de janeiro de 1893

Temperatura á sombra..	} maxima....	31,7	
		} minima....	24,0
			} média....

Dita na relva.....	} maxima....	46,8
		} minima....
Dita ao sol.....	maxima....	

Evaporação á sombra 2ª,4.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 30 de dezembro de 1892, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	782	699	1.481
Entraram.....	18	27	45
Sahiram.....	32	17	49
Falleceram.....	5	0	5
Existem.....	763	700	1.472

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 365 consultantes, para os quaes se aviaram 454 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

E no dia 31 :

	Nac.	Est.	To'a..
Existiam.....	763	709	1.472
Entraram.....	20	36	36
Sahiram.....	43	29	72
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	753	678	1.431

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 309 consultantes, para os quaes se aviaram 373 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 2 as seguintes pessoas, fallecidas de :

Angina putfacia—a fluminense Emilia Julia Meirelles Pimentel, 56 annos, viuva, residente e fallecida á rua dos Voluntarios da Patria n. 193 A.

Bronco pneumonia—os fluminenses Idalina, filha de Antonio Muniz de Medeiros, 2 annos e 4 mezes, residente e fallecida á rua do Jogo da Bola n. 83; Carlinda, filha do Antonio José Valente, 1 anno e 2 mezes, residente e fallecida á rua da Prainha n. 292; Mauricio, filho de Hermenegildo Alves, 6 mezes, residente e fallecido á rua dos Arcos n. 68. Total, 3.

Cochexia paludosa—o africano Miguel, 65 annos, solteiro, residente em Sapopemba e fallecido na Santa Casa.

Cancro do estomago—a fluminense Guilhermina Joaquina Vidal, 68 annos, viuva, residente e fallecida á rua de S. Pedro n. 244.

Congestão cerebral—o fluminense Thomaz Ferreira de Aquino, 25 annos, solteiro, fallecido no Asylo de Mendicidade.

Ectasia da aorta—o portuguez Joaquim Teixeira Nunes, 45 annos presumiveis, residente e fallecido á rua dos Coqueiros n. 11.

Epilepsia—o maranhense Silverio Alves de Carvalho, 47 annos, solteiro, residente á rua dos Arcos n. 74 e fallecido na Santa Casa.

Febre remittente palustre—a fluminense Emilia Rosa da Conceição, 60 annos, viuva, residente e fallecida á rua Conde d'Eu n. 6.

Febre pernicioso—a fluminense Guilhermina Tavares Pereira, 32 annos, casada, residente e fallecida á rua do Monte n. 18.

Fraqueza congenial — o fluminense Francisco, filho de Francisco Freitas Dantas, 7 dias; residente e fallecido no Boulevard Villa Isabel n. 16.

Falleceu ao nascer — um menino, filho de Justo Corrêa Lima, 9 mezes, residente á rua do Riachuelo n. 78.

Gastro-enterite — o fluminense Ejuardo, filho de João da Costa Lima, 15 mezes, residente e fallecido á rua Alice n. 11.

Hemorrhagia cerebral — o fluminense Joaquim Domingues Duarte, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua da Harmonia n. 46; a africana Helena, 80 annos, solteira, residente e fallecido á rua de S. Leopoldo n. 77. Total, 2.

Hemorrhagia consecutiva dos vasos do braço (suicidio) — a portugueza Jesoia Amelia Cardoso Lemos, 43 annos, casada, residente e fallecida á rua de Todos os Santos n. 10 (Botafogo).

Inviabilidade — a fluminense Maria, filha de Rodrigo Nunes, com horas de idade, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 118; e o brasileiro Francisco, filho de Francisco Manoel da Silva, 4 horas, residente e fallecido á travessa do Costa Velho n. 11. Total, 2.

Sarampão — o fluminense José, filho de Francisco Galdino Paulo, 5 annos, residente e fallecido á rua de Santo Amaro n. 77.

Syncope cardiaca — o portuguez Jaquim Paulo de Moraes, 50 annos presumiveis, residente na Estrada Velha da Tijuca n. 1 e fallecido na via publica no Alto da Boa Vista.

Tuberculos mesentericos — o hespanhol Antonio San Per Molher, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua Fermo de Moura A 2.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Leonor Carolina dos Anjos, 34 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 157; Balbino Vidal, 19 annos, solteiro, residente á Praia Formosa n. 26 e fallecido na Santa Casa e Antonio Apollinario de Carvalho, 37 annos, fallecido no hospicio de Nossa Senhora do Socorro. Total, 3.

Feto — um do sexo masculino, filho de José Afonso Vaz, residente e fallecido á rua Dr. Souza Neves n. 28.

No numero dos 26 sepultados, estão incluidos cinco indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 3

Acceso pernicioso—a fluminense Thereza Angelica Netto Vallim, 40 annos, ca-ada, residente e fallecida á rua do Bomfim n. 51.

Athrepsia—o fluminense José Joaquim, filho de Pedro Augusto da Costa Velho, 4 mezes, residente e fallecido á rua do Rezende n. 91.

Bronchopneumonia—a fluminense Cecilia, filha de Rosa Carolina de Santa catharina, 18 mezes, residente e fallecida á rua da Princeza Imperial n. 40.

Choque traumatico — o fluminense Pedro Pereira da Cunha, 35 annos, viuvo, residente á ladeira da Providencia e fallecido na Santa Casa.

Cancro do estomago — a portugueza Luiza Carlota de Souza, 41 annos, casada, residente e fallecida á rua Vidal de Negreiros.

Enterocolite—o fluminense Pedro, filho de Maria Isabel de Almeida, 6 mezes residente e fallecido á rua S. Salvador n. 16.

Enterite—o fluminense Alcino de Oliveira, filho de Eugenia Rosa de Oliveira, 6 mezes, residente e fallecido á rua Primeira n. 40.

Embolia cerebral—a africana Emilia da Costa, 65 annos, solteira, residente á rua de S. Clemente n. 177 e fallecida na Santa Casa.

Febre remittente biliosa—o portuguez Joaquim da Costa Carneiro, 44 annos, casado e fallecido no hospicio da Saude.

Fraqueza congenial—a brasileira Leonia, 13 dias, residente e fallecida na Casa dos Expostos.

Hemorrhagia cerebral—o brasileiro Cyro Leoncio Pereira Ferraz, 45 annos presumiveis, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 67.

Insufficiencia mitral aortica—o rio grandense do norte, Antonio Pedro Carneiro, 26 annos, solteiro, residente no quartel do 24º batalhão de infantaria e fallecido no hospital central do exercito.

Inviabilidade—o fluminense Manoel, filho de João José de Carvalho, 10 mezes, residente e fallecida á rua das Lorangeiras n. 46.

Lymphatite pernicioso—o rio-grandense do sul Manoel Rodrigues Siqueira, 71 annos, residente á rua da Misericórdia n. 19 e fallecido na Santa Casa.

Obstrução intestinal—a fluminense Albina, filha de Cantidio Marcolino das Neves, 2 mezes, residente e fallecida á rua do Livramento n. 53.

Schirrose hepatica—o fluminense José Joaquim de Oliveira e Silva, 59 annos, casado, residente e fallecido á travessa Onze de Maio n. 15.

Syncopa cardiaca — o portuguez Manoel Thimotheo Ferreira, 59 annos, casado, residente e fallecido á rua do Aqueducto n. 74.

Tetano umbilical—a africana Josepha Maria da Conceição da Silva, 60 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Ypiranga n. 18.

Tetano umbilical—o fluminense Raul, filho de Antonio Bezerra da Silva, 10 dias, residente e fallecido á rua D. Anna Nery n. 83.

Tisica pulmonar—o fluminense Anastacio Placido Fernandes, 41 annos, casado, residente á rua Conde d'Eu n. 192.

Tuberculose generalisada — a fluminense Adelia Teixeira Nogueira, 20 annos, casada, residente e fallecida á rua dos Arcos n. 35.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Albino Joaquim da Silva Telles, 21 annos, solteiro, residente no quartel de Barbonos e fallecido no hospital da brigada policial; Rosa Gouvea, 25 annos, solteiro, residente e fallecida á praia do Caju n. 3; Leocadia, 37 annos, solteira, residente, e fallecida á rua da Gloria n. 86; a paraense Olivia Burle, 24 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Cattete n. 124; as brazileiras Alexandrina Maria Luiza, 58 annos viuva, residente e fallecida á rua da Uruguayana n. 180; José Innocencio Alves, 35 annos casado, residente e fallecido á estação de Mendes; o portuguez Antonio Isidoro Sampaio, 45 annos casado, residente e fallecido á rua da Conceição n. 92.

Ulcera do estomago — a fluminense Maria Rosa da Conceição, 75 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Descovado de Fevereiro n. 80 B.

Fetos — um do sexo masculino, filho de José Teixeira Moraes, residente á rua de Santo Christo n. 129; outro do sexo feminino filho de Ignacio Antonio Moreira de Queiroz, residente á rua de S. Lourenço n. 4.

No numero dos sepultados, estão incluídos sete indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.994

Freitas Lima, Leite & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega n. 25, 2º andar, com commercio de flores artificiaes, fabrica de luvas e gravatas, veem apresentar a esta junta a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir todos os productos do seu commercio e industria, a qual consiste no seguinte:

«A figura do sol sobresahindo entre nuvens e dardejando semicircularmente os seus raios.

Na parte superior, em fórma curvilinear, lê-se a inscripção «A Iniciadoras», encimada esta palavra por uma ornamentação de linhas.

Na parte inferior ha uma facha fluctuando sinuosamente em partes iguaes, prendendo o centro o fecho de uma medallha, contendo as iniciaes dos supplicantes e exteriormente a medallha as palavras divididas: «Fabrica de luvas e gravatas.»

A mencionada marca é usada em carimbo em toda e qualquer cor e tamanho e servirá para ser applicada nos envolveros, etiquetas, recibos e mais artigos do seu commercio, considerada assim como marca geral do estabelecimento. Sobre uma estampilha de 200 réis acha-se o seguinte — Freitas Lima, Leite & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 26 de dezembro de 1892. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.994, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no prim-iro exemplar 6\$ de sello e 600 réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1892. — Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 94

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Promoções e nomeações

Por decretos de 23 do mez findo, foram nomeados:

Estado-maior da brigada da reserva
Assistente, o major graduado João de Deus Mello Souza;
Capitão assistente, o cidadão Paulo Eugenio Bret;
Capitães-ajudantes de ordens; os cidadãos Julio Braga e Luiz Chaves Campello.

Reforma

Por decreto de 23 do mez findo, foi reformado no posto de tenente o alferes do 1º batalhão da antiga guarda nacional, Francisco Xavier Pinheiro.

Transferencias

Por decreto de 23 do mez findo, foi transferido, como agregado, para o 2º batalhão de infantaria o alferes do 9º da mesma arma, José Ferreira dos Santos Dias Junior.

Por este commando superior, foi concedida ao cabo de esquadra José Thomaz de Oliveira a transferencia que pediu do 5º batalhão de infantaria para o 1º regimento de cavalaria. (Despacho de 3 do corrente.)

Rectificação

Por portaria de 28 de dezembro findo, declarou-se que o nome do cidadão nomeado, por decreto de 18 de outubro ultimo e patente de 10 de dezembro ultimo, para o posto de alferes da 2ª companhia do 9º batalhão de infantaria, é Francisco Nicoláo de Lima Nogueira da Gama e não Francisco Nicoláo Nogueira da Gama, como foi publicado e escripto naquelle decreto e respectiva patente.

Dispensa do serviço

Pelo Ministerio da Justiça foram dispensados do serviço activo da guarda nacional desta capital, emquanto exercerem os respectivos empregos:

Os agentes da segurança publica José Pedro de Souza e Silva Guimarães e José Francisco de Assumpção, qualificados guardas no 8º batalhão de infantaria (aviso de 27 de dezembro ultimo);

Os campeiros da fazenda nacional de Santa Cruz Augusto José Maria, José Ferraz Mathias de Azevedo e Estanisláo Corrêa, qualificados guardas no 13º batalhão de infantaria (aviso de 29 do mesmo m'z).

Licenças

Por este commando superior foram concedidas as seguintes:

Por 30 dias, ao tenente-coronel honorario cirurgião da 1ª brigada de infantaria, Dr. Innocencio Affonso Cavalcante de Albuquerque, para tratar da saude de pessoa de sua familia (despacho de 29 de dezembro ultimo);

Por tres mezes, ao major-cirurgião do 8º batalhão de infantaria Dr. Euclio Luiz Berford Quadros, para tratar de negocios de seu interesse dentro do Districto Federal (despacho de 3 do corrente).

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 4 de janeiro de 1893. — Estevo José Ferraz, general de brigada.

Secretaria da Fazenda

DIAS DE AUDIENCIA

O Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda dará audiencia no Thesouro Nacional ás segundas feiras e sabbados, do meio-dia a uma hora da tarde.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 20 de dezembro de 1892. — O official-maior, Verissimo Julio de Moraes.

Recebedoria

Relação dos predios pertencentes ao 1º districto predial, que no exercicio de 1890, pagaram impostos de menos, cujo proprietarios são convados a vir satisfazer a importancia das respectivas differenças, no prazo de 30 dias, a contar esta data.

Rua Primeiro Março:

N. 13, Leopoldina Luiza Couto Rabello.
N. 33, Conselheiro Francisco de Paula Mayrinck.

Rua da Candelaria:

N. 2, o mesmo.
Rua do Cotovello:
N. 48, Irmandade de S. José.

Rua do Carmo:

N. 28, Ordem Terceira do Carmo.

Rua dos Andradas:

N. 26, Antonio Gonçalves Pereira da Silva, Rua de Gonçalves Dias:
N. 56, Elisa Jeronymo Mesquita Cabral.

Rua do Nunc'o:

N. 43, Manoel Monteiro Vieira.

Rua da Uruguayana:

N. 54, Domingos José Ferreira Braga.

N. 70, Alexandre José Corrêa Villar.

Rua de D. Manoel:

N. 44, Francisco Vyrosa Galvão.

Travessa do Costa Velho:

N. 2, Joaquim Pinto da Silva.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1892. — O ajudante, J. P. C. Romano.

Convida-se as pessoas abaixo mencionadas a virem, no prazo de 30 dias, a esta repartição para, de conformidade com o que prescreve o aviso de 17 de março de 1890, solver os seus debitos, provenientes de differenças do que de menos pagaram de imposto predial, adicional e renda de pennas de agua, correspondentes ao exercicio de 1889.

Rua de S. Christovão:

N. 1, Jorge Guilherme Frolick.
N. 89, Barão de Itacurussá.
N. 217, Diogo da Fonseca Coelho.

N. 72 II, Joaquim José de Cerqueira.

N. 78, Anna Amalia da Silva.

N. 144, Companhia Nacional de Oleos.

Rua D. Anna Nery:

N. 15 E, João José da Silva.

N. 30, Pedro Luiz de Menezes Falcão.

Rua Mariz e Barros:

N. 31, Theodoro Luiz Pereira da Costa.

Ns. 59 a 65, Antonio Januario de Azevedo

Rua S. Luiz Durão:

N. 3, João Antonio de Oliveira Costa.

Ns. 12 A, 14 e 16, Antonio José Duarte Lima.

Rua do General Bruce:

Ns. 15 a 17 B, Antonio Ribeiro Monte Alegre.

Ns. 67 a 67 C, João José de S. Paulo.

Rua do General Gurjão:

N. 3, Domingos Marques da Costa.

Rua Imperial Quinta:

N. 2, Manoel José da Costa.

Rua S. Luiz Gonzaga:

N. 141, Antonio de Araujo Pereira de Castro.

Rua do Ouro:

Sem numero, Antonio Pimenta da Silva

Pinto,

Rua do Capitão Barrão:

N. 1, Antonio Gonçalves Pereira Guimarães,

Rua Teixeira Junior:

N. 6, Henrique Augusto de Gusmão.

Rua Primeira:

Ns. 33 a 42, José Lopes de Oliveira.

Rua Cornelio:

N. 5 A, Eugenio da Conceição.

Rua Jockey Club:

N. 14, José Manoel da Silva Veiga.

Rua do Senador Alencar:

N. 23, José Bento Gonçalves.

Rua S. Valentim:

N. 11, Francisco Coelho de Mello.

Rua S. Francisco Xavier:

N. 45, Francisco Mendes de Paiva.
 N. 45, Joaquim Mendes de Paiva.
 Rua Emerciana:
 Ns. B2 a G2, Domingos José de Brito.
 Travessa S. Vicente de Paula:
 Ns. 10 a 22, João Marinho da Cunha.
 Praça D. Pedro I:
 N. 94 B, Domingos Theodoro de Azevedo Junior.
 Praia de S. Christovão:
 N. 49, Felix de Sá Nogueira.
 N. 5, José Antonio Pinheiro Bastos.
 Praia do Cajú:
 N. 77, Companhia Bomfim:
 Praia do Retiro Saudoso:
 N. 23 A, Orminda Constança Fortes.
 Recebedoria, 10 de dezembro de 1892.—O ajudante, J. P. C. Romano.

Recebedoria

Imposto de consumo de fumo

Na forma do decreto n. 1203 de 28 do corrente, o administrador da Recebedoria convida os proprietarios e administradores de fabricas e depositos de fumo, a vir de 1 a 31 de janeiro vindouro, fornecer por escripto declaração precisa da quantidade de kilogramas de fumo salido em consumo, calculada sobre a produção do corrente anno, afim de organizar-se o lançamento para a deducção do respectivo imposto.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de dezembro de 1892.—O administrador, J. C. Cavalcanti.

IMPOSTO DE CONSUMO DE FUMO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o § 1º do art. 4º do decreto n. 1233 de 28 de dezembro de 1892, devem os fabricantes de preparados de fumos e os de cigarros apresentar, até 31 do corrente, os livros especiaes para escripturação de entrada e sahida desses preparados, para serem selados, autenticados e rubricados.

Recebedoria da Capital Federal, 4 de janeiro de 1893.—O administrador, J. C. Cavalcanti.

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAME DE MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector e chefe do corpo de engenheiros navaes, são convidados os abaixo declarados, que requereram exame de machinistas de barcas a vapor do commercio, a comparecer nos dias 5 ou 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do corpo no arsenal de marinha.

- Andrews Tyndall.
- John Downes.
- William Langley Monterue.
- Manoel Tavares de Almeida.
- James Napelle
- William Ross.
- W. C. Houston.
- Francisco Guilherme dos Santos.
- Antonio Xavier Argollo.
- João Baptista Vieira.
- Manoel Rodrigues Goulart.
- Sergio Augusto Ribeiro.
- Osorio Florentino S. Lisboa.
- Dueiz Antonio de Siqueira.
- Elias Basileu de Faria.

Secretaria do corpo de engenheiros navaes, 1 de janeiro de 1893.—O secretario, 1º tenente Bartholomeu F. de Souza e Silva, sub-engenheiro naval de 1ª classe.

Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas

José Joaquim Godinho e Felipe de B. C. Pinheiro.—Compareçam na Directoria Geral de Viação.

E. de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, se faz publico que de 5 do corrente a 4 do mez de fevereiro proximo futuro, continúa em vigor, para as mercadorias sujeitas a taxa variavel com o cambio, a tabella, cuja base vac abaixo indicada:

TABELLA D—CAMBIO 13
 Organizada de accordo com a portaria do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 6 de setembro de 1892

ASSUCAR	Refinado		Bruto
	121 réis	84,7 »	
Preparados do fumo	302,5 réis	181,5 »	157,3 »
	272,25 réis	163,35 »	141,57 »
FUMO	337,5 réis	202,5 »	175,5 »
	270 réis	135 »	67,5 »
AGUARDENTE	372,5 réis	223,5 »	193,7 »
	298 réis	149 »	74,5 »
VINHOS, LICORES E ALCOOLESTRANGEIROS	161,5 réis	112,55 »	80,75 »
	280 réis	187 »	144,5 »
VINHOS, LICORES E ALCOOL NACIONALES, COUROS SECCOS E SALGADOS	484 réis	363 »	242 »
	Até 100 kilometros.....	Por kilometro excedente a 100 até 300.	Por kilometro excedente a 300

Escriptorio Central da 3ª divisão, 2 de janeiro de 1893.—J. Lopes de Almeida, chefe da contabilidade.

Hospital Central do Exercito

FORNECIMENTO DE LEITE

Não tendo comparecido concurrentes para o fornecimento de leite, conforme o edital de 24, de novo faço publico, de ordem do Sr. coronel Dr. director, que, no dia 5 de janeiro proximo, se recebem, na directoria deste hospital, propostas para o fornecimento de leite de vacca, de primeira qualidade, para consumo das enfermarias, pharmacia e despensa deste estabelecimento, durante o primeiro semestre de 1893.

As propostas versarão sobre o preço de litro, serão em duplicata, assignadas pelos proprios ou seus prepostos, plenamente autorisados e abertas deante dos concurrentes.

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará o contracto, na Contadoria Geral da Guerra, pelo qual se obrigará a fornecer todo o leite necessario, ás horas em que for pedido, com a maior urgencia e nas quantidades precisas na occasião.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 31 de dezembro de 1892.—O secretario, José Antonio de Freitas Azamar.

Prefeitura Municipal da Capital Federal

SECRETARIA

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados a construcção dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipaes, e abaixo transcriptas:

Bases

1.ª Tijolos communs de 16,0,22 x 0,10 x 0,06, de quinas vivas e angulo recto, faces perfeitamente planas e da resistencia minima ao esmagamento de kgms. 100 por centimetro quadrado.

2.ª Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de forma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.

3.ª Tijolos refractarios nas mesmas condições de forma, podendo resistir sem deformar-se a temperatura de 1.300º centesimae e offerecendo a resistencia constante ao esmagamento para qualquer temperatura entre 20º e 1.300º centesimae e kgms. 100 por centimetro quadrado.

4.ª Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

5.ª Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2ª classe, salvo as modificações dependentes de sua forma especial.

6.ª Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

7.ª Telhas planas communs.

8.ª Argila (barro) commum, moido, para cimentação, prompta para obra.
 9.ª Barro refractario moido, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, previa addição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300º centesimae sem contracção ou deformação.

Condições para a apresentação de propostas

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enchidos, sem razuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concurrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concurrente pretenda fornecer.

3.º As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo annexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.ª As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.

5.º As amostras serão entregues livres de qualquer despeza de transporte na Intendencia Municipal.

6.ª A entrega das propostas o encarregado da intendencia lançará recibo em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devendo o as ao concorrente ou ao seu representante legal.

7.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que póde fornecer por mez, a contar do segundo mez depois de assignado o relativo contracto com a Intendencia Municipal.

8.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros, e barro de cimentação, kilogramma.

9.º Os proponentes obrigam-se a fornecer seus materiaes na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro, trapiche ou em outro logar, que ficará claramente determinado em suas propostas.

10. Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente á importancia e valor industrial das officinas productoras.

Capital Federal.. 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.

Condições de preferencia

1.ª Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1º serão rejeitados.

2.ª Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.ª Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior producção.

4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

FF..... residente em (1) representante na Capital Federal (2)..... proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4)..... sita em (5)..... de propriedade de..... propõe-se de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicados, nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Visto, 5 de dezembro de 1892.—Nascimento Silva.

Instrucções

(1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.

(3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é estabelecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.

Visto, 5 de dezembro de 1892.—Nascimento Silva.

Tabella do material que pretende fornecer

PREÇO	Importancia	Unidade
	Grão presumido de refractariedade	
QUANTIDADE	Resistencia presumida ao esmagamento	Quantidade que puder fornecer por mez
	Qualidade e denominação do material	
Numero e marca das amostras	Numero da 1ª classe	

Modelo do rotulo

MARCA DA FABRICA

Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construcção de fornos de incineração do lixo.

Amostra para a classe n.....

Nome do proponente.....

Residencia.....

Logar da officina productora.....

Representante na Capital Federal.....

Amostra contendo.....

Rio de Janeiro de de

(No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).

Visto—5—12—92—Nascimento Silva.

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, á rua de S. Pedro n. 317, no dia 22 do mez de março proximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legais.

Os proponentes farão, na thesouraria desta prefeitura, um deposito prévio, em dinheiro, na importancia de 2:000\$ e perderá o mesmo deposito, em favor dos cofres da prefeitura, o proponente que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiaes, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892.—Silvestre Lamenha Lins, official-maior interino, servindo de secretario.

Prefeitura do Districto Federal

EDITAL

Para sciencia dos interessados, manda fazer publico o prefeito do Districto Federal que de 1 de janeiro de 1893 em diante cessam os direitos permittidos por licenças de locação dadas para o corrente anno, as quaes são prohibidas por expressa disposição do § 4º, tit. III, secção 2ª do codigo de posturas, quaesquer que sejam os pretextos pelos quaes tivessem sido tiradas.

Gabinete do prefeito do Districto Federal, 27 de dezembro de 1892.—C. Barata Ribeiro, prefeito.

Fiscalisação municipal da parochia de Santa Rita

EDITAL

O abaixo assignado, fiscal municipal da parochia de Santa Rita, em observancia á lei e demais posturas municipaes, intima por ordem do cidadão Dr. prefeito municipal do Districto Federal á todos os moradores e commerciantes estabelecidos no edificio do centro da praça da Harmonia, outr'ora utilizado como mercado publico, a desoccupar incontinenti o alludido logradouro, sob pena de, em caso contrario, serem punidos conforme determina a lei.

Capital Federal, 1 de janeiro de 1893.—Deo cleciano Martyr.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de E. Liebmann para reunir-se na sala deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 11 do corrente, á 1 hora, afim de deliberar sobre a concordata que lhes propoe o fallido.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, correndo por este juizo o processo de fallencia de E. Liebmann, ora me foi apresentada pelo fallido a petição acompanhada de concordata do teor seguinte: Illm. o Exm. Sr. juiz preparador.—E. Liebmann, nos autos de fallencia que requereu, pede a V. Ex. que se sirva, na forma da lei, mandar passar os editaes convocando seus credores para tomar conhecimento de uma proposta de concordata, já aceita pela maioria de seus credores. Em assim ser deferido E. R. M.—Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1892. Sobre uma estampilha no valor de \$200.—E. Liebmann. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: Sim. Rio, 29 de dezembro de 1892.—Salvador Moniz. Cujá concordata, que se acha assignada por diversos credores, é nos termos seguintes: entrega a seus credores todos os bens pertencentes á massa para solução do passivo; os credores por cauções receberão por total solução de seus creditos os titulos que lhes foram dados em cauções; os credores chiro-

grapharios receberão as fazendas e mercadorias existentes no estabelecimento; logo que sejam por estes realizados 5% de seu credito, dar-se-hão por integralmente pagos; propõe-se auxiliar e effectuar a liquidação. Pelo teor do qual convoca-se os credores da referida massa fallida, para reunir-se na sala dos despachos deste juizo, á pra da Constituição n. 47, no dia 11 do corrente mez, á 1 hora, afim de deliberar sobre a concordata que lhes propõe o fallido, sob pena de revelia. Advertindo-se que os credores ausentes poderão e instituir procurador por telegramma, cuja minuta deverá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circunstancia. E' lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôde ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia ou por dois credores commerciantes conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos do telegramma ou da procuração, entende-se que o procurador ficará habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, si tiver sido feita menção da firma fallida. Os credores que não comparecerem serão considerados adherentes á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á dita concordata. E para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por tres vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e affixados pelo porteiro dos auditorios, na fórma da lei, doque lavrará a competente certidão para ser junta nos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de janeiro de 1893.—Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o subscrevo.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.*

notificação aos accionistas da Companhia de Melhoramentos em Sergipe, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que, por parte da Companhia de Melhoramentos em Sergipe, foi dirigido ao presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Petição. Ilm Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia de Melhoramentos em Sergipe, com sede nesta capital, pede que, D. notifique-se os accionistas em atraso constantes da relação junta, para fazerem as respectivas entradas, sob pena de, esgotado o prazo legal, serem as acções vendidas á cotação do dia, em publico leilão, por sua conta e risco, para os fins da lei. E, assim requerendo, E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1892.—O advogado, *Joto Baptista Augusto Marques*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho: D. ao Sr Dr. Salvador Moniz. Rio, 11 de novembro de 1892.—*Pitanga*. Despacho: D. A. como requer. Rio, 17 de novembro de 1892.—*Salva tor Moniz*. Distribuição: D a Leite, em 25 de novembro de 1892.—*J. Conceição*. A lista de accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Lista dos accionistas da Companhia de Melhoramentos em Sergipe, que não fizeram até hoje a entrada de 10% relativa á 2ª chamada. Empresa de Obras Publicas no Brazil, 10.000 acções, 100:000\$; Dr. Sancho de Barros Pimentel, 200 acções, 2:000\$; José Antonio do Amaral, 100 acções, 1:000\$; Antonio José de Abreu, 100 acções, 1:000\$; Numa de Oliveira, 2.000 acções, 20:000\$; Antonio Vieira Montgairo Torres, 50 acções,

500\$; Joaquim Firmino do Reis, 100 acções, 1:000\$; Dr. Paula Frontin, 50 acções, 500\$; Dr José Ferreira Ramos, 200 acções, 2:000\$; Dr. Rodolpho Dantas, 50 acções, 500\$; Dr. Virgilio Ramos Gordilho, 100 acções, 1:000\$; Companhia Obras Hydraulicas do Brazil, 2.500 acções, 25:000\$; Dr. Manoel Eustaquio de Andrade, 500 acções, 5:000\$; Henry Brianthe, 100 acções, 1:000\$; Joaquim Nicoláo Mendes, 100 acções, 1:000\$; Joaquim Teixeira Ribeiro, 8 acções, 80\$; André Sanches, 10 acções, 100\$; Agostinho Affonso Ferreira, 10 acções, 100\$; Leopoldino dos Santos Pereira, 50 acções, 500\$. José do Santos Conceição, 5 acções 50\$000—Acções 16.233—debito—102:330\$. Rio, 8 de novembro de 1892. O advogado, *Joto Baptista Augusto Marques*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem a Companhia de Melhoramentos em Sergipe as entradas em atraso para complementos do capital de chamada, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, p/r conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas, por falta de comprador, taes acções, declaradas perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar, se pa sou este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da mencionada companhia) e affixado na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de dezembro de 1892.—Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.*

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 4

O mercado esteve frouxo e em baixa hoje. Os bancos abriram com a taxa de 133/8 d. official, constando transacções a esta taxa, com negocio realizado em papel repassado a 137/16 d. e em papel particular a 131/2 d. A tendencia foi para baixa, e á tarde, alguns dos bancos adoptaram a taxa de 131/4 d., que regulou principalmente para negocio ao balcão, e outros retiraram suas tabellas, havendo uma occasião quando elles recusaram sacar acima de 131/8 d. Então constaram transacções em papel repassado a 13 1/4 d. e em papel particular a 13 5/16 d. Houve mais firmeza depois; os bancos saecaram, ainda que não francamente, a 131/4 d., e a ultima transacção realisada em papel particular foi a 133/8 d.

Não houve muito movimento no mercado aos extremos acima referidos, a saber: lettras bancarias de 13 1/4 a 13 1/8 d., papel repassado a 13 1/4 e 137/16 d. e papel particular de 13 5/16 a 131/2 d.

A' ultima hora cotava-se o papel particular a 133 8 e 137/16 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$..	13 1/4 a 13 3/8 d. a 90 d/v
Paris, por franco	712 a 720 rs., a 90 d/v
Hamburgo; por marco.....	879 a 883 rs., a 90 d/v
Italia, por lira....	712 a 758 rs., a 3 d/v
Portugal.....	335 a 358 %l, a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	3\$750 a 3\$860, á vista.

Cotações officiaes

Soberanos

Soberanos.....	17\$950
Ditos.....	18\$000
Ditos.....	18\$080
Ditos.....	18\$100

Apo'ices

Aplices geraes de 1:000\$, 5%..	1:015\$000
Ditas idem, idem.....	1:016\$000
Ditas conv. de 1:00\$, 4 %/o....	1:110\$000

Bancos

Banco da Republica.....	82\$000
Dito idem.....	83\$000
Dito idem.....	83\$500
Dito idem.....	84\$000
Dito idem v/c até 20 do corrente	84\$000
Dito idem v/c até 31 do corrente	85\$000
Dito Constructor.....	40\$000

Companhins

Comp. Melhoramentos no Brazil	30\$000
-------------------------------	---------

Debentures

Debs. do Banco Viação.....	12\$000
----------------------------	---------

Consolidados

Consol. Banco do Credito Movei, c/coupon.....	32\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1893.— O presidente, *Thomas Rabello*.— O secretario, *J. Aquino*.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 3 de janeiro de 1893 nas estações de S. Diogo e Maritima

		Desde 1 do mez	
Café.....	203.135	609.610	kilogs.
Carvão vegetal.....	9.272	202.485	>
Fumo.....	5.974	16.204	>
Queijos.....	4.108	13.845	>
Toucinho.....	8.311	30.979	>
Diversas.....	2.005	7.980	>

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank, limited

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva...	£ 500.000

Activo

Capital a realisar.....	6.666:666\$670
Lettras descontadas.....	1:333:118\$330
Lettras a receber.....	4.058:90\$430
Caixas matriz e filiaes: saldos de conta.....	10.722:021\$460
Emprestimos, contas correntes e outras.....	2.067:092\$540
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	6.400:701\$090
Caixa em moeda corrente...	5.987:353\$540
	37.235:858\$060

Passivo

Capital.....	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros	5.006:405\$370
Com dias de aviso com juros	1.351:808\$740
Com prazo determinado....	2.254:618\$760
Garantias por contas correntes e diversos valores....	9.850:832\$700
Diversas contas.....	5.319:638\$010
Lettras a pagar.....	119:221\$150

S. E. ou O.

37.235:858\$060

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1893.— Pelo LONDON & BRAZILIAN BANK, LIMITED, *J. Muckenzie*, manager—*F. Broad*, accountant.